



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

ADRIAM RODRIGUES DA SILVA
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.154, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 8.908, de 03 de maio de 2010, que autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão remunerada para a exploração do serviço funerário municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “a”, do inciso I, do §1º, do artigo 1º, da Lei nº 8.908, de 03 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 1º (...)

I – (...)

a) fornecimento de urna mortuária adequada ao tamanho, largura e peso do corpo;” (NR)

Art. 2º A alínea “e”, do inciso II, do §1º, do artigo 1º, da Lei nº 8.908, de 03 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§1º (...)

II – (...)

e) fornecimento de coroas;” (NR)

Art. 3º Renumerada para § 1º, o parágrafo único, do art. 4º, da Lei nº 8.908, de 03 de maio de 2010, e acrescenta o § 2º, que vigorará com a seguinte redação:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

“Art. 4º (...)

§1º (...)

§ 2º As funerárias situadas em outras localidades devem estar regularizadas junto ao município de origem e apresentar toda a documentação necessária para sua perfeita identificação, bem como de seus empregados.” (NR)

Art. 4º Modifica a redação do § 1º e acrescenta os incisos I ao V ao § 1º, do art. 5º, da Lei nº 8.908, de 03 de maio de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º(...)

§ 1º - No atendimento gratuito às pessoas carentes, assim reconhecidas pelo Poder Público, estão obrigatoriamente incluídos:

I - preparação do corpo com o tratamento adequado para que os restos mortais suportem no mínimo 12 (doze) horas de velório;

II - fornecimento de urna mortuária adequada ao tamanho e largura do corpo;

III - ornamentação com flores naturais ou artificiais;

IV - remoção para funeral em cemitério público, templo, sala própria para velório ou residência, a critério dos familiares;

V - velório e transporte para o sepultamento” (NR)

Art. 5º Acrescenta o § 3º, ao art. 5º, da Lei nº 8.908, de 03 de maio de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

§ 3º - No atendimento gratuito às pessoas carentes, o funeral previsto no inciso IV, do § 1º, deste artigo, terá duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 12 (doze) horas, a critério da família, salvo manifestação em contrário dos familiares pela não realização do velório”. (NR)

Art. 6º O inciso IV, do art. 19, da Lei nº 8.908, de 03 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

“Art. 19. (...)”

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV – deixar de prestar serviços funerários gratuitos às famílias carentes no prazo de 3 (três) horas após requisitado pela Divisão de Controle de Sepultamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; (NR)

Art. 7º O parágrafo único, do art. 19, da Lei nº 8.908, de 03 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.19. (...)”

Parágrafo único. A infração ao disposto neste artigo acarretará multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), duplicando-se em caso de reincidência e provocando a cassação da concessão, em caso de terceira infração.” (NR)

Art. 8º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 9º Revoga-se a Lei 6.736, de 07 de junho de 1989.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Vereadora Sabrina Garcez**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 819, DE 19 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear NATHALIA ALEXANDRE CASTRO**, CPF nº. 757.303.081-91, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Técnico I, símbolo AT-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 820, DE 19 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ELOISA HELENA FERNANDES DE LIMA, matrícula nº 663549**, CPF nº 199.604.251-34, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretora de Promoção e Incentivo ao Turismo, símbolo CDS-4*, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 821, DE 19 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 7.319.285-4/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **NEUZA MARIA DA SILVA ALVES**, matrícula nº **852775**, CPF nº **533.068.481-15**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, cedida à Prefeitura Municipal de Hidrolândia, **a partir desta data até 31 de dezembro de 2018** com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para origem**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº.052/2018

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **671119681/2016** de interesse de **OTAVIANO DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA;**

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovado o remembramento e a planta dos Lotes 45-1, e 3-52, da Quadra 47, situados à Avenida Castelo Branco, Praça D e Rua 250, Setor Coimbra, nesta Capital, objeto das matrículas 131715 e 211.237, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o Lote 45-1/3-52, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 45-1/3-52	Área	773,80m²
Frente para Praça D.....		36,50m
Fundo confrontando com Lotes 43-50 e 3-52.....	25,00m+8,00m+8,50m+27,50m	
Lado direito confrontando c/ Avenida Castelo Branco.....		9,00m
Lado esquerdo confrontando com Rua 250.....		7,50m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 09 dias do mês de abril de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº.053/2018
Retifica a Certidão nº. 041/2018

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **71109135/2017** de interesse de **ISABELA VALÉRIO**;

R E S O L V E:

ONDE SE LÊ:

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

LEIA-SE:

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 09 dias do mês de abril de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº.054/2018

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **63281832/2015** de interesse de **EDUARDO JULYS CAETANO DA SILVA E OUTRO**;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovado o desmembramento e a planta do Lote 17, da Quadra 56, situado à Avenida Tóquio e Dona Carolina, Parque João Braz – Cidade Industrial, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 28.205 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os Lotes 17 e 17A com as seguintes características e confrontações:

Lote 17A	Área	311,055m²
Frente para Rua D. Carolina.....		11,30m
Fundo confrontando com Lote 16.....		16,30m
Lado direito confrontando com Lote 17.....		19,85m
Lado esquerdo para Av. Tóqui.....		14,85m
Pela linha de chanfrado.....		7,07m

Lote 17	Área	271,945m²
Frente para Rua D. Carolina.....		13,70m
Fundo confrontando com Lote 16.....		13,70m
Lado direito confrontando com Lote 18.....		19,85m
Lado esquerdo confrontando com Lote 17A.....		19,85m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 10 dias do mês de abril de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº.055/2018

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **70835011/2017** de interesse de **RESIDENCIAL CITY 01 EMPREENDIMENTOS SPE LTDA**;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovado o remembramento e a planta dos Lotes 3 e 4, da Quadra 246, situados dos à Alameda Ricardo Paranhos com Rua 135, Setor Marista, nesta Capital, objeto das matrículas 34.773 e 1.830, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o Lote **03/04**, com as seguintes características e confrontações:

SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES:

LOTE 03	Área	450,00m²
Frente para Alameda Ricardo Paranhos	15,00m	
Fundo confrontando com Lote 05.....	15,00m	
Lado direito confrontando com Lote 04.....	30,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 02.....	30,00m	

LOTE 04	Área	585,54m²
Frente para Alameda Ricardo Paranhos	14,938m	
Fundo confrontando com Lote 05.....	19,398m	
Lado direito confrontando com Rua 135.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 03.....	30,00m	
Pela linha de chanfrado	7,07m	

SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 03/04	Área	1.035,54m²
Frente para Alameda Ricardo Paranhos	29,938m	
Fundo confrontando com Lote 05.....	34,398m	
Lado direito confrontando com Rua 135.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 02.....	30,00m	
Pela linha de chanfrado	7,07m	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 10 dias do mês de abril de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº.056/2018

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **69739016/2017** de interesse de **HP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovado o remembramento e a planta dos Lotes 04, 05 e 06, da Quadra QR-3, situados à Alameda das Delêneas e Rua dos Ipês, Sítio de Recreio Mansões Bernardo Sayão, nesta Capital, objeto das matrículas 26.504, 24.763 e 24.54834.773 e 1.830, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o Lote **03/04**, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 4/6	Área	15.150,00m²
Frente para Alameda das Delêneas	150,00m	
Fundo confrontando com Rua dos Ipês.....	150,00m	
Lado direito confrontando com Lote 07.....	101,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 03.....	101,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 12 dias do mês de abril de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº.057/2018

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **72136128/2017** de interesse de **MARIA LUIZA FELICIANO VERWAEST**;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovado o remembramento e a planta do Lote 01/02/03, sito à Avenida Lúcio Rabelo e os Lotes 38 e 39, sito à Rua Joaquim Lúcio, Quadra 14, Residencial Barravento, nesta Capital, objeto das matrículas 106.708, 58.710 e 58.711, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o Lote **1/3-38-39**, com as seguintes características e confrontações:

SITUAÇÃO ATUAL

LOTE 01/02/03	Área	1045,17m²
Frente para Avenida Lúcio Rebelo		31,27m
Fundo confrontando com Lotes 38 e 39.....		27,20m
Lado direito confrontando com Lote 04.....		32,50m
Lado esquerdo para Av. Filogônio Machado.....		28,24m
Chanfro confluência da Av. Lúcio Rebelo/ Rua Filogônio Machado.....		7,08m

LOTE 38	Área	300,00m²
Frente para Rua Joaquim Lúcio.....		10,00m
Fundo confrontando com Lote 03.....		10,00m
Lado direito confrontando com Lote 39.....		30,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 37.....		30,00m
Chanfro confluência da Av. Lúcio Rebelo/ Rua Filogônio Machado.....		7,08m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

LOTE 39	Área	354,91m²
Frente para Rua Joaquim Lúcio.....	2,70m	
Fundo confrontando com Lotes 01 e 02.....	17,20m	
Lado direito confrontando com Rua Filogônio Rezende Machado.....	27,31m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 38.....	30,00m	
Chanfro confluência da Rua Filogônio Rezende Machado/Rua Joaquim Lúcio.....	7,08m	

SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 1/3-38/39	Área	1.700,08m²
Frente para Avenida Lúcio Rebelo	31,27m	
Fundo para Rua Joaquim Lúcio.....	12,70m	
Lado direito confrontando com Lote 04 e 37.....	62,50m	
Lado esquerdo para Av. Filogônio Machado.....	55,55m	
Chanfro confluência da Av. Lúcio Rebelo/ Rua Filogônio Machado.....	7,08m	
Chanfro confluência da Rua Filogônio Machado/Rua Joaquim Lúcio.....	7,08m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 13 dias do mês de abril de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº.058/2018

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **71928551/2017** de interesse de **SPE VILA ROSA VII LTDA ME;**

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovado o remembramento e a planta dos Lotes 09 e 10, da Quadra 64, situados à Rua Isoleta, Vila Rosa, nesta Capital, objeto das matrículas 104.924 e 104.925, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o Lote **9/10**, com as seguintes características e confrontações:

SITUAÇÃO ATUAL

LOTE 09	Área	451,66m²
Frente para Rua Dona Isoleta.....	15,25m	
Fundo confrontando com Lotes 18 e 19.....	11,92m	
Lado direito confrontando com Lote 10.....	32,25m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 08.....	32,25m	

LOTE 10	Área	451,66m²
Frente para Rua Dona Isoleta.....	15,25m	
Fundo confrontando com Lote 18.....	11,92m	
Lado direito confrontando com Lote 11-12.....	32,25m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 09.....	32,25m	

SITUAÇÃO APÓS REEMBRAMENTO

LOTE 09/10	903,32m²
Frente para Rua Dona Isoleta.....	30,50m
Fundo confrontando com Lotes 18 e 19.....	23,84m
Lado direito confrontando com Lote 11-12.....	32,25m
Lado esquerdo confrontando com Lote 08.....	32,25m

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 13 dias do mês de abril de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representada pelo seu titular, **AGENOR MARIANO DA SILVA NETO**, com base na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto 2.869 de 26 de novembro de 2015 – Regimento Interno da Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, decorrente do Parecer Jurídico nº 20/2017 da Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário/Procuradoria Geral do Município de Goiânia, bem como conforme previsto na Portaria nº 008/2017 – SEPLANH, publicada no Diário Oficial do Município em sua Edição nº 6525 de 08 de março de 2017, vem **NOTIFICAR** via **DIÁRIO OFICIAL** o Sra. **Lucimeire Gomes de Alencar**, processo nº **70559544**, doravante denominada **NOTIFICADO**, para que compareça no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da publicação na Av. Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Bloco C, Goiânia-GO, na sala da Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a fim de tomar conhecimento de sua infração cometida, o qual seja, ocupação de área pública, conforme auto de infração nº. 110241 de 07/06/2017 e apresentar defesa, se o desejar no prazo supracitado, sob pena de julgado REVELIA.

A defesa deverá ser apresentada na Gerência do Contencioso Fiscal – SEPLANH, em 02 (duas) vias contendo os seguintes documentos:

Pessoa Jurídica:

- 01) Justificativa (duas vias);
- 02) C.G.C., Contrato Social ou Ata de Condomínio (cópias);
- 03) Auto de infração (cópia);

Pessoa Física:

- 01) Justificativa – Defesa (duas vias);
- 02) Carteira de identidade e C.P.F (cópias);
- 03) Auto de infração (cópia);

Goiânia, 03 de abril de 2018.

Agenor Mariano

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:

DATA: ____/____/____.

RESPONSÁVEL: _____.

CPF.: _____.

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL****PROCESSO: 72961668/2018****MARCO TÚLIO LOPES DOS SANTOS****RUA JOSÉ ALVES PEREIRA, QUADRA 12, LOTE 06, RESIDENCIAL KÁTIA**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016, vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o Sr. **MARCO TÚLIO LOPES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº. 846.354.281-68, doravante denominado **NOTIFICADO**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E, nesta Capital, na sala da Chefia de Advocacia Setorial, *para apresentar a Certidão de Conclusão de Obra nº. 511/2013 original, referente ao Processo nº. 52149169* (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira).

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 16 dias do mês de Abril de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:**DATA:** _____ / _____ / _____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):** _____**CPF:** _____

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL**

CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS: CDA: 00000004624 VL R\$ 549,12 C/RAQUEL ANDRADE DE AZEVEDO; CDA: 00000004463 VL R\$ 810,77 C/JAIRO RODRIGUES VARGAS; CDA: 00000004805 VL R\$ 6.557,15 C/LUIZ ANTONIO FERREIRA; CDA: 00000002390 VL R\$ 2.361,84 C/ANTONIO JOSE DE MOURA NETO; CDA: 00000002539 VL R\$ 1.150,02 C/PEDRO BARIANI; CDA: 00000022807 VL R\$ 2.617,76 C/JOHN NETO DE CARVALHO; CDA: 00000097367 VL R\$ 821,57 C/WAGNER ULISSES COSTA NETTO DE SOUZA; CDA: 00000111687 VL R\$ 2.794,52 C/ELENICE COUTO DE MOURA LACERDA; CDA: 00000003490 VL R\$ 1.576,89 C/DIVINA GONSALVE LACERDA MENDES; CDA: 00000119336 VL R\$ 541,14 C/CELIO RODRIGUES DA SILVA; CDA: 00000004721 VL R\$ 698,07 C/AIRTON G LEANDRO; CDA: 00000099776 VL R\$ 589,10 C/CONSELHO CENTRAL DE GOIANIA SUDOESTE,DA SOCIE; CDA: 00000136435 VL R\$ 595,78 C/CLOVIS L. REGIS; CDA: 00000230966 VL R\$ 1.186,00 C/CONSELHO CENTRAL DE GOIANIA SUDOESTE,DA SOCIE; CDA: 00000158412 VL R\$ 974,88 C/CONSELHO CENTRAL DE GOIANIA SUDOESTE,DA SOCIE; CDA: 00000067293 VL R\$ 1.209,25 C/CONSELHO CENTRAL DE GOIANIA SUDOESTE,DA SOCIE; CDA: 00000071643 VL R\$ 842,35 C/CONSELHO CENTRAL DE GOIANIA SUDOESTE,DA SOCIE; CDA: 00000059560 VL R\$ 798,73 C/CONSELHO CENTRAL DE GOIANIA SUDOESTE,DA SOCIE; CDA: 00000187096 VL R\$ 662,98 C/CONSELHO CENTRAL DE GOIANIA SUDOESTE,DA SOCIE; CDA: 00000004881 VL R\$ 3.544,13 C/WENDY CRISTINE MOREIRA DE AQUINO; CDA: 00000004943 VL R\$ 1.173,69 C/FRANCISCO FERREIRA COIMBRA; CDA: 00000004945 VL R\$ 523,83 C/ANA MARIA DE QUEIROZ; CDA: 00000004956 VL R\$ 9.523,89 C/FLAVIA SANTANA COSTA; CDA: 00000004961 VL R\$ 1.513,01 C/REGINA DE FATIMA ALVES PINTO; CDA: 00000004996 VL R\$ 938,19 C/ANTONIO AUGUSTO PASSOS DANIN; CDA: 00000005058 VL R\$ 1.311,48 C/ALEXSON CAETANO DOMINGOS; CDA: 00000005105 VL R\$ 846,05 C/VERONILDES

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

DE OLIVEIRA SOUZA; CDA: 00000005108 VL R\$ 810,50 C/GUSTAVO GONDIM DANTAS; CDA: 00000005115 VL R\$ 607,97 C/ISMENIA BATISTA FERREIRA; CDA: 00000005119 VL R\$ 1.429,82 C/ISMENIA BATISTA FERREIRA; CDA: 00000005148 VL R\$ 882,69 C/LUCAS PINTO ARRUDA GONCALVES DE FARIA; CDA: 00000005175 VL R\$ 722,62 C/DOMINGOS JOSE DOS SANTOS JUNIOR; CDA: 00000005179 VL R\$ 1.257,33 C/LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO; CDA: 00000005182 VL R\$ 641,68 C/EDVALDO ARRUDA DA SILVA; CDA: 00000005194 VL R\$ 9.797,17 C/VITORIANO SANTIAGO DE BRITO; CDA: 00000005196 VL R\$ 6.168,72 C/ANA BENTO DE MORAES; CDA: 00000005206 VL R\$ 1.750,71 C/PAULA CAROLINA SUASSUNA ARAUJO; CDA: 00000005214 VL R\$ 2.565,40 C/ANTONIO DE MOURA NEVES JUNIOR E SEUS IRMAOS; CDA: 00000005252 VL R\$ 4.045,17 C/YVA RIOS CHAVES; CDA: 00000005264 VL R\$ 3.228,13 C/WALTER CARNEIRO MELO; CDA: 00000005284 VL R\$ 867,46 C/GENERINO DE SOUSA; CDA: 00000005344 VL R\$ 566,57 C/IHOLENE MARQUES DOS SANTOS ARAUJO; CDA: 00000005381 VL R\$ 4.715,92 C/COND. SOL DO ARAGUAIA; CDA: 00000005395 VL R\$ 1.690,50 C/JOAO VILACA NETO; CDA: 00000005398 VL R\$ 8.056,30 C/RICARDO PEREIRA VAZ; CDA: 00000005419 VL R\$ 2.060,12 C/ANTONIO P GONZAGA; CDA: 00000005436 VL R\$ 2.212,45 C/ROLDÃO RIBEIRO LEAO; CDA: 00000005453 VL R\$ 4.525,74 C/LUIZ ANTONIO FERREIRA; CDA: 00000005513 VL R\$ 1.537,43 C/RAFAEL LEAL MARTINS; CDA: 00000005528 VL R\$ 603,33 C/FRANCISCO BISPO DE SOUSA; CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 17 DE ABRIL DE 2017. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA

Oficial do 1º Protesto de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

DIRETORIA DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO N º 003/2018 – GERCAD

Na forma do disposto no Inciso III, combinado com seu parágrafo 2º, do artigo 211, da Lei 5040 de 20 de novembro de 1975, atualizada, ficam as pessoas abaixo relacionadas, **intimadas e notificadas** a recolher aos Cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, os débitos acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos para acertos de contas de folha de pagamento ou procedimento administrativo de irregularidade ou auto de infração, ou apresentar alegações de defesa, em idêntico prazo. Findo o prazo, serão os débitos discriminados, inscritos em Dívida Ativa Municipal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA, aos 18 dias do mês de abril de 2018.

CLODOALDO FARIAS RIBEIRO
Gerente de Cobrança Administrativa

NELIA PAULA DE MELO
Diretora de Cobrança da Dívida Ativa

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

Continuação Edital de Intimação n º 003/2018 – GERCAD

PROCESSO	DATA	ASSUNTO	INSCRIÇÃO
ACERTO DE CONTAS			
59105205	25/09/2014	TANIA APARECIDA DE PAULA CAMARGO	393796551-34
68975867	03/02/2017	ALINE DE ALMEIDA LUZ	043052351-37
BAIXA CADASTRO FEIRANTE			
70743159	06/07/2017	REGINA MARIA MARTINS DOS SANTOS	332766501-00
IRREGULARIDADE			
73741726	16/03/2018	JOSE GERALDO FAGUNDES FREIRE	011790218-78
66225755	30/05/2016	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	677291780004-91
73741254	16/03/2018	WESLEY BATISTA DA SILVA	796537581-87
INFORMACAO DE LOCALIZACAO DE AREA			
28898231	19/04/2006	JOSE RODRIGUES DE SOUZA	087162691-87
23012201	12/09/2003	RIVALDO REIS DE OLIVEIRA	213360081-72
28821298	05/04/2006	HELAINO PEREIRA DO PRADO	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO: 71955150/2017

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e a Superintendente de Licitação e Suprimentos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 23 da Lei Complementar n.º 276 de 03.06.2015; do Decreto Municipal n.º 684/2018, do Decreto Municipal n.º 028/2017; da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 008/2018, destinado à “Contratação de empresa para fornecimento de aço CA-50, entre outros, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, conforme especificações estabelecidas no edital e seus anexos.” com a adjudicação do objeto, conforme Ata da Sessão Pública do Pregão e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVEM:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico n.º 008/2018**, nos seguintes termos:

**EMPRESA: Comercial J. Teodoro Ltda.
CNPJ: 03.018.800/0001-28**

LOTE 05

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Rl	10	Tela Soldada MF 138, 10cm x 20cm, Fio 4.2mm x 3.4mm, rolo c/ 120 metros.	1.486,00	14.860,00

LOTE 06

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Un	100	Disco de Policorte, duas telas 10” de 254,0mm x 15,9mm.	12,00	1.200,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 16.060,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**Lotes 01, 02, 03 e 04
CANCELADOS**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:	R\$ 16.060,00
----------------------------------	----------------------

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 dias do mês de abril de 2018.

MARCELA ARAUJO TEIXEIRA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário

www.goiania.go.gov.br

2



Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018 – SAÚDE

Início de acolhimento de propostas dia 19/04/2018

Propostas recebidas até as 14h00min do dia 04/05/2018

Abertura das propostas eletrônicas às 14h01min do dia 04/05/2018

Início da sessão de disputa de lances às 15h00min do dia 04/05/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Controle de Qualidade Externo (Ensaio de Proficiência) para laboratório de Análises Clínicas do Hospital e Maternidade Dona Íris da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO Nº: 71329071/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

TELEFONE/FAX: (0xx62) 3524-1628

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, www.publinexo.com.br ou solicite via e-mail: celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br

Goiânia, 13 de abril de 2018.

**Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018 SRP – SAÚDE

Início de acolhimento de propostas dia 19/04/2018

Propostas recebidas até as 08h00min do dia 04/05/2018

Abertura das propostas eletrônicas às 08h01min do dia 04/05/2018

Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 04/05/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de medicamentos para abastecer a Farmácia de Insumos Básicos e Medicamentos Especiais da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº: 72280091/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

TELEFONE/FAX: (0xx62) 3524-1628

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, www.publinexo.com.br ou solicite via e-mail: celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br

Goiânia, 13 de abril de 2018.

**Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 73488028 e outros****INTERESSADO: Maria Luzinete Alves Gomes e outros****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 3016/2018**

À vista do contido nos autos e, conforme informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2017, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
73488028	MARIA LUZINETE ALVES GOMES
73832101	RAIMUNDA FERREIRA DOS SANTOS
73832128	MARIA BETÂNIA SILVA DE ALMEIDA
73832225	JULY MERY ANDRADE
73832195	ROSELIS DE JESUS DUARTE DA SILVA
73841950	ROZENILDA PEREIRA SOBRINHO
73841836	NEIDE MARIA DOS SANTOS
73841755	IVONE DOS REIS VELOSO TORRES
73842042	LUCIENE DE JESUS PEREIRA
73841721	NEURACY RODRIGUES DE OLIVEIRA
73842085	ELECI MENDES NUNES
73841976	BETÂNIA TAVARES DE MIRANDA DUTRA
73842034	LAUDILINA ALVES VIEIRA DE SÁ
73842107	ELIANE MACHADO DE OLIVEIRA

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 18 dias do mês de abril de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 035/2016

DATA: 06/04/2018

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa COMERCIAL DE CARNES MEIA PONTE LTDA.

FUNDAMENTO: Art. 57, § 1º, III e 65 § 1º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato Nº 035/2016, cujo objeto é o fornecimento de gênero alimentício (carne bovina de segundo corte – acém congelado) e acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) às quantidades inicialmente pactuadas no referido contrato para atender aos alunos matriculados a Rede Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual e no Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2016 e seus anexos.

DO PRAZO: fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 035/2016 por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 12 (doze) de Abril de 2018.

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor referente o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo, as quantidades pactuadas no contrato suso mencionado, referente a carne bovina, o valor acrescido de R\$ 976.218,75 (novecentos e setenta e seis mil, duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.

6.PROCESSO nº: 70807068/2017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2016

DATA: 12/03/2018

FUNDAMENTO: Art. 57, § 1º, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTES: Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e a empresa Cooperativa Mista Agropecuária do Rio Doce – COPARPA.

DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de entrega do objeto do Contrato nº 010/2016, que é a aquisição de gêneros alimentícios (arroz, leite e óleo de soja) para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual e Edital de Chamada Pública Nº 002/2015 e seus anexos.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Nº 010/2016 por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 14 de março de 2018.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.

6.PROCESSO nº: 68624240/2017.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Secretaria Municipal de Cultura**Portaria nº 026/2018***Nomeação dos membros da Comissão Organizadora dos trabalhos da 15ª Conferência Municipal de Cultura*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar Nº 276, de 03 de junho de 2015, Art. 11 letra “C”, Art.13, Letra “I”, Art.32, Decreto 2870/2015 Art.7 III e Decreto 06/2017 e RI Decreto 1864 de 30/06/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Goiânia a se realizar no dia 11 de maio de 2018, no Edifício Sede da Secretaria Municipal de Cultura, cujos membros são:

1. Roberto Campos Portela – Mat 542636-01 - Coordenador
2. Sandoval Eterno de Souza Lopes – Mat. 28673-01
3. Eduardo Fonseca Matias – Mat. 495948-02
4. Fausto Noleto Rosa – Mat. 1233459-02
5. Danilo da Silva Gomes – Mat.1322311-01
6. Reginaldo Aires da Silva – Mat. 1005693-03
7. Haroldo Augusto Lemes Borges – Mat.1308874-01
8. Cristiano Dias de Souza – Mat. 1309773-01

Art.2º - Caberá a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Cultura, cumprir o que encontra no Edital 02/2018 e aplicará o Regulamento.

Art.3º - A Comissão Executiva da 15ª Conferência Municipal de Cultura, não será remunerada e se desfaz após a conclusão da Conferência.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 17 dias do mês de abril de 2018.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia - CEP: 74893-020
Contato: (62) 3596-6700 - culturagab@hotmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

Portaria nº 027/2018

*Nomeação dos membros da Comissão
de Executiva dos trabalhos da 15ª
Conferência Municipal de Cultura*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar Nº 276, de 03 de junho de 2015, Art. 11 letra “C”, Art.13, Letra “I”, Art.32, Decreto 2870/2015 Art.7 III e Decreto 06/2017 e RI Decreto 1864 de 30/06/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Executiva da 15ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Goiânia a se realizar no dia 11 de maio de 2018, no Edifício Sede da Secretaria Municipal de Cultura, cujos membros são:

1. Kleber da Silva Damasceno – Mat 1321331-01 - Coordenador
2. Tânia Aparecida de Oliveira – Mat. 13059030-02
3. Welington dos Santos Silva – Mat. 1042840-01

Art.2º - Caberá a Comissão Executiva da 15ª Conferência Municipal de Cultura, cumprir o que encontra no Edital 02/2018 e a aplicação do Regulamento da mesma.

Art.3º - A Comissão Executiva da 15ª Conferência Municipal de Cultura, não será remunerada e se desfaz após a conclusão da Conferência.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 17 dias do mês de abril de 2018.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

Portaria nº 028/2018

Nomeia gestor das contas de caráter continuado, desta Secretaria.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar Nº 276, de 03 de junho de 2015, Art. 11 letra “C”, Art.13 letra “T”, Art.32, Decreto 2870/2015 Art.7 III e Decreto 06/2017 e RI Decreto 1864 de 30/06/2016,

RESOLVE:

Em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e art. 58, inciso III e 67, caput da Lei nº 8666/93 c/c art. 63, §2, inciso III da Lei nº 4320/64; nomear os seguintes servidores

Art 1º NOMEIA os servidores Leandro Ferreira Barboza Batista, matrícula 1138758, CPF: 914.650.951-87, nomeado pelo Decreto 753 de 12 de abril de 2018, para o cargo de Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Cultura, como **Gestor** das contas de caráter continuado: água, energia, telefone e demais despesas vinculadas a Fonte 100 – Tesouro Municipal e como **Fiscal** – Estela Maris Marques Garcez, matrícula 713694-01, CPF: 360.293.861-15, que é Analista de Organização e Finanças, lotada na Gerência de Finanças e Contabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

Art.2ª – Esta portaria retroage a 12 de abril de 2018

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, esta poaos 17 dias do mês de abril de 2018.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

Portaria nº 029/2018

Nomeia gestor e fiscal dos contratos e demais despesas oriundas de atividade do FAC

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar Nº 276, de 03 de junho de 2015, Art. 11 letra “C”, Art.13 letra “I”, Art.32, Decreto 2870/2015 Art.7 III e Decreto 06/2017 e RI Decreto 1864 de 30/06/2016,

RESOLVE:

Em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e art. 58, inciso III e 67, caput da Lei nº 8666/93 c/c art. 63, §2, inciso III da Lei nº 4320/64; nomear os seguintes servidores

Art.1º NOMEIA, os servidores: Leandro Ferreira Barboza Batista, matrícula 1138758, CPF: 914.650.951-87, nomeado pelo Decreto 753 de 12 de abril de 2018, para o cargo de Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Cultura, como **Gestor** dos contratos e demais despesas oriundas de atividade do FUNDO DE APOIO A CULTURA – FAC e como **Fiscal** – Walter Maurício de Sousa, matrícula 114278-01, CPF: 292.521.211-53, Assessor Administrativo, lotado na Gerência do Fundo de Apoio a Cultura da Secretaria Municipal de Cultura.

Art.2ª – Esta portaria retroage a 12 de abril de 2018

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 17 dias do mês de abril de 2018.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

Solicitação: 1267

Processo: Compra Direta de Bens e Serviços

Categoria: Prestação de Serviços

Objeto: Secretaria Municipal de Cultura

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2018

Com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93 reconheço integralmente a dispensa de licitação relativa à **Solicitação sistema BEE nº 1267/2018**, referente à aquisição do Certificado Digital - CNPJ tipo A3, validade para 03 anos - TOKEN, objetiva a consulta de regularidade do órgão junto à Receita Federal bem como o envio de Declarações de Contribuições e Tributos Federais - DCTF.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, dia 17 do mês de abril do ano de 2018.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

Solicitação: 1268

Processo: Compra Direta de Bens e Serviços

Categoria: Prestação de Serviços

Objeto: Fundo de Apoio Cultura

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2018

Com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93 reconheço integralmente a dispensa de licitação relativa à **Solicitação sistema BEE nº 1268/2018**, referente à aquisição do Certificado Digital - CNPJ tipo A3, validade para 03 anos - TOKEN, objetiva a consulta de regularidade do órgão junto à Receita Federal bem como o envio de Declarações de Contribuições e Tributos Federais - DCTF.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, dia 17 do mês de abril do ano de 2018.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2018

(Publicado no D.O.M. Edição 6791 de 12 de abril de 2018)

PROCESSO Nº: 71288757/2017

CONTRATANTE: Município pela Secretaria Municipal da Cultura – SECULT.

CONTRATADA: empresa FACTO TURISMO – EIRELI

FUNDAMENTO: Lei nº 8666/1993 artigo 55, inciso XIII e seguintes.

OBJETO: contrato para fornecimento de passagens aéreas, terrestres, hospedagens, transfer e traslados ou locação de veículos, seguro viagem, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, conforme Comunicado Interno 155/2017 GAB, Processo nº. 71288757/2017, Pregão Eletrônico nº 042/2017 - Sistema de Registro de Preços.

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

ONDE LÊ-SE

DOTAÇÃO: 2018 0250 13.392.0018.2024 3390 3300.100 585 – Passagens e despesas com locomoção

LEIA-SE

DOTAÇÃO: 2018 2050 13.392.0018.2024 3390 3300.100 585 – Passagens e despesas com locomoção

SECULT, Goiânia aos 11 dias do mês de abril do ano de 2018.

Pelo Município contratante: **Kleber Adorno** - Secretário

Pela empresa contratada: **Primarques Martins Júnior**- Representante

Kleber Adorno
Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

Edital Nº 03/2018	
NOME:	Prefeitura Municipal de Goiânia Secretaria Municipal de Cultura
MODALIDADE:	Lei Municipal de Incentivo à Cultura
LOCAL:	Sede da SECULT – Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia - CEP: 74893-020 Contato: (62) 3596-6700.
HORÁRIOS:	Das 08h00 às 11h00 e das 14h00 as 17h00
OBJETO:	Consiste no incentivo fiscal do município, destinado a pessoas físicas e jurídicas de direito privado na realização de projetos que fomentem a produção cultural e artística goianiense, na perspectiva da democratização do acesso à cultura.
INSCRIÇÕES DATA:	De 19 de junho de 2018 a 04 de julho de 2018
<p><i>Lei Municipal de Incentivo à Cultura Nº 7.957 de 06 de janeiro de 2000, e suas alterações e pelo Decreto Nº 2.871, de 26 de novembro de 2015 e suas alterações por meio deste edital regulamentado ainda pela Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores</i></p>	
<p><i>Edital disponível na Sede da SECULT e no site da Prefeitura: www.goiania.go.gov.br</i></p>	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

Edital Nº 03/2018 – Lei de Incentivo à Cultura

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia** comunica que nos dias 19 de junho de 2018 a 04 de julho de 2018, estará aberto o período para solicitação de inscrição de projetos que pleiteiam a obtenção de incentivo fiscal nos termos da Lei Municipal de Incentivo à Cultura Nº 7.957 de 06 de janeiro de 2000, e suas alterações e pelo Decreto Nº 2.871, de 26 de novembro de 2015 e suas alterações por meio deste edital regulamentado ainda pela Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores .

1.1 - Para efeito deste Edital considera-se Proponente: o responsável diretamente pelo projeto cultural a ser beneficiado pela lei de Incentivo à Cultura:

- a) **Pessoa física** – Com no mínimo **03 (três) anos de domicílio** no Município de Goiânia e **01 (um) ano de atuação cultural** comprovada;
- b) **Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos** - Com no mínimo de **03 (três) anos de abertura e cadastramento na Receita Federal**, com atividade principal ou secundária cultural descrita no cartão CNPJ, e **02 (dois) anos de atuação cultural** comprovada;
- c) **Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos** - Com no mínimo de **03 (três) anos de abertura e cadastramento na Receita Federal**, com atividade principal ou secundária cultural descrita no cartão CNPJ, e **01 (um) ano de atuação cultural** comprovada;

1.2 - Consideram-se incentivador:

- a) Pessoa física ou jurídica, contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ou do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU no Município de Goiânia que venha a transferir recursos, mediante doação ou patrocínio, em apoio a projetos culturais apresentados na forma deste Edital.

2. DO OBJETO DO EDITAL;

2.1 - Constitui objeto deste edital a seleção de projetos de caráter estritamente artístico- cultural, que tenham por objetivo promover a criação, produção e difusão artística e cultural, a preservação e difusão do patrimônio histórico, artístico e cultural bem como o estímulo ao amplo conhecimento dos bens e valores culturais.

3. DO VALOR DESTINADO

3.1 - O montante destinado a este edital é de R\$ 4.450.000,00 (quatro milhões quatrocentos e cinquenta mil reais). Fica destinado o mínimo de 10% do valor deste edital para os processos em grau de recurso, além dos valores provenientes de déficit de projetos nos segmentos ou módulos e valores de projetos aprovados que forem desclassificados.

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia - CEP: 74893-020
Contato: (62) 3596-6700 - culturagab@hotmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

4. DA FONTE DO VALOR

4.1 - 1% (um por cento) dos valores de recursos fiscais provenientes das receitas do ISSQN e do IPTU Conforme previsto na Lei Municipal de Incentivo à Cultura Nº 7.957 de 06 de janeiro de 2000, e suas alterações.

5. DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ENTRE OS SEGMENTOS

5.1- Os valores, módulos e atividades descritas neste edital estão de acordo com a média de projetos do último certame, das oitavas da classe realizadas por cada segmento dirigidas pelos representantes de classe junto ao Conselho Municipal de Cultura e planejada conforme Sistema Municipal de Cultura com a Secretaria Municipal de Cultura.

6. DAS FASES DO EDITAL

6.1 - 1º FASE – HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS - GERPRO

- a) - PERÍODO DE PROTOCOLO/INSCRIÇÃO;
- b) –ANALISE DE PENDÊNCIAS DE PROPONENTES INSCRITOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA;
- c) - RESULTADO DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA COM RESULTADO;
- d) - ENCAMINHAMENTO A COMISSÃO DE PROJETOS CULTURAIS.

6.2 - 2º FASE – JULGAMENTO DA PROPOSTA CULTURAL - CPC

- a) - PERÍODO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS CULTURAIS;
- b) - RESULTADO DAS PROPOSTAS CULTURAIS HABILITADAS E CONTEMPLADAS, HABILITADAS E NÃO CONTEMPLADAS E INABILITADAS;
- c) - PUBLICAÇÃO DA PORTARIA COM O RESULTADO DO JULGAMENTO DOS PROJETOS: HABILITADOS E CONTEMPLADOS, HABILITADOS E NÃO CONTEMPLADOS E INABILITADOS;

6.3 – 3ª FASE – FASE RECURSAL

- d) - PERÍODO DE RECURSO DOS HABILITADOS E NÃO CONTEMPLADOS E INABILITADOS;
- e) - RESULTADO FINAL DO CERTAME.

6.3 - 4º FASE – ENTREGA DE CERTIDÕES

- a) - ENTREGA DE CERTIDÕES NEGATIVAS

6.4 - 5º FASE – RECEBIMENTO DE CERTIFICADO E EXECUÇÃO DO PROJETO

- a) - RECEBIMENTO DO CERTIFICADO

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia - CEP: 74893-020
Contato: (62) 3596-6700 - culturagab@hotmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

- b) - RECEBIMENTO DE ENCAMINHAMENTO PARA ABERTURA DE CONTA CORRENTE
- c) - PRESTAÇÃO DE CONTAS

7. DO PERÍODO DE PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS;

7.1 - De 19 de junho de 2018 a 04 de julho de 2018, na sede da Secretaria Municipal de Cultura – Av. Parque Atheneu, nº 1477 – Parque Atheneu – Goiânia GO.

7.2 - O proponente pode ainda postar seu projeto via correios desde que a postagem seja até a data limite de 04 de julho de 2018.

8. DOS LOCAIS DE PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO DO PROJETO;

8.1 - O proponente poderá utilizar os seguintes modos descritos abaixo para protocolar seu projeto:

8.1.1 - **NA SEDE DA SECULT;** (Das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs)

- a) O projeto cultural, bem como toda a documentação do proponente, deverá ser apresentada por via impressa, fisicamente, protocolizado no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia ou enviado por SEDEX. Para - Secretaria Municipal de Cultura - Lei Municipal de Incentivo à Cultura no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Cultura – Av. Parque Atheneu nº 1.477 - Parque Atheneu – Goiânia - CEP: 74893-020;
- b) Dentro do envelope, deverá conter 02 (dois) envelopes lacrados e identificados, sendo, 01 (um) envelope lacrado contendo o projeto e toda a documentação do projeto cultural e 01 (um) envelope lacrado contendo a documentação do proponente;
- c) Ambos envelopes devem ser identificados e anotados, externamente o conteúdo.
- d) O proponente é responsável pelo conteúdo do envelope encaminhado;
- e) Será permitida a Inscrição por terceiros, desde que munidos de procuração pública (registrada em cartório) ou particular com firma reconhecida do outorgante.
- f) Na parte externa do envelope enviado pelos Correios ou protocolizado pessoalmente deverão constar, em etiqueta impressa, os seguintes dados:

EDITAL 03/ 2018.

PARA:

Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia

Lei Municipal de Incentivo à Cultura.

Endereço: Av. Parque Atheneu, 1477 - Parque Atheneu, Goiânia – GO.

CEP: 74.893-020

REMETENTE:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

Proponente:		
Projeto Cultural:		
Segmento:		Modulo:
Endereço:		
CEP:	Telefone:	Celular:
E-Mail:		

- g) O proponente deverá trazer uma cópia do anexo 01 junto com o envelope que contém o projeto e a documentação, para que o setor de protocolo comprove o recebimento da inscrição.

9. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROTOCOLO

- a) Após o protocolo do projeto é proibida a inclusão de quaisquer documentos ou anexos ao projeto, inclusive durante o protocolo de recurso ao Conselho Municipal de Cultura.
- b) No caso de protocolo de 02 (dois) ou mais projetos em nome do mesmo proponente o mesmo poderá solicitar o cancelamento dos protocolos realizados acima do permitido por proponente até a data final do protocolo de inscrição;
- c) Caso houver protocolo de 02 (dois) ou mais projetos em nome do mesmo proponente após o encerramento do protocolo de inscrição a GERPRO deverá considerar apenas o primeiro projeto a ser protocolado e inabilitar sumariamente os demais.
- d) Para os casos de projetos do mesmo grupo econômico, quando houver protocolo de 02 (dois) ou mais projetos em nome do mesmo grupo econômico a GERPRO deverá considerar apenas o primeiro projeto a ser protocolado e inabilitar sumariamente os demais.

10. A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DO PROPONENTE;

10.1 - PESSOA FÍSICA;

- a) Cópia simples e legível, frente e verso, de documento pessoal com foto (RG, CNH, ou carteira de registro profissional);
- b) Cópia simples e legível, frente e verso, do CPF do proponente, caso não conste no RG ou CNH;
- c) Cópia simples e legível do comprovante de domicílio no município de Goiânia há no mínimo 3 (três) anos por meio de documentos em seu nome: conta de água, luz ou telefone fixo ou móvel, sendo pelo menos 01 (um) comprovante datado há mais de 03 (três) anos e 01 (um) comprovante com endereço de datas atuais (últimos 3 meses). Não serão aceitos documentos em nome de terceiros;
- d) Para comprovação de residência no município no período estipulado por este Edital, como alternativa também poderá ser apresentado Contrato de Aluguel ou ainda declaração com firma reconhecida em cartório do proprietário do imóvel pelo proponente, acompanhado de



um comprovante de endereço com data atual em nome do proprietário (conta de água, luz, talão de IPTU ou documento válido que conste o endereço residencial).

e) Comprovação no mínimo de um ano de atividade cultural, através de material de jornal, material gráfico (cartaz, folder, etc.) ou qualquer comprovação de projetos aprovados por meio desta Lei nos últimos dois anos (certificado, prestação de contas final, etc).

10.2 - PESSOA JURIDICA COM FINS LUCRATIVOS

- a) Cópia simples (xerox) do documento pessoal do responsável da empresa que contenha foto (RG, CNH ou Carteira de Registro Profissional)
- b) Cópia simples do documento pessoal do responsável da empresa que contenha CPF (Comprovante Pessoa Física).
- c) Cópia simples do Cartão do CNPJ
- d) Cópia simples Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor para MEI.
- e) Relatório da empresa com comprovação de atuação cultural de no mínimo de 02 (dois) anos

10.3 - PESSOA JURIDICA SEM FINS LUCRATIVOS

- a) Cópia simples (Xerox) do documento pessoal do responsável legal da entidade que contenha foto (RG, CNH ou Carteira de Registro Profissional)
- b) Cópia simples do documento pessoal do responsável legal da entidade que contenha CPF (Comprovante Pessoa Física)
- c) Cópia simples do Cartão do CNPJ;
- d) Cópia simples Ata de Eleição e Posse da diretoria em exercício devidamente registrada em cartório.
- e) Cópia simples do Estatuto devidamente registrado em cartório.
- f) Relatório da instituição com comprovação de atuação cultural de no mínimo de 01 (um) ano.

Parágrafo Único: Ao proponente é facultado incluir outros documentos que possa comprovar o domicílio na cidade de Goiânia e outra forma de comprovação na atuação cultural.

11. DAS PROIBIÇÕES

11.1 - É PROIBIDA A **PARTICIPAÇÃO** ou quaisquer ações relacionadas à execução do projeto remunerado ou não, os seguintes agentes:

- a) Servidores públicos do Município de Goiânia vinculados diretamente ao funcionamento da Lei de Incentivo à Cultura;
- b) Servidores da Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia ou seus agentes políticos;
- c) Membros do Conselho Municipal de Cultura – CMC;
- d) Membros da Comissão de Projetos Culturais – CPC;

11.2 - É PROIBIDA A PARTICIPAÇÃO COMO **PROPONENTE**:

- a) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da lei, servidores do Município de Goiânia vinculados diretamente ao funcionamento da lei de incentivo à cultura, da Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia ou com membros do Conselho Municipal de Cultura – CMC e membros da Comissão de



Projetos Culturais – CPC e/ou e servidores da Gerência de Projetos Culturais, que são proibidos de perceberem quaisquer remunerações e benefícios relacionados com os projetos culturais incentivados;

- b) Os servidores públicos do Município de Goiânia vinculados diretamente a Secretaria Municipal de Cultura e ao cumprimento dos dispositivos da Lei nº 7.957/2000 não poderão ser Proponentes de projetos culturais incentivados e/ou participarem, direta ou indiretamente, dos mesmos..
- c) Proponentes que tenham qualquer pendência relativa a certificados (CIFPC) anteriormente concedidos, projetos em fase de execução, projetos em fase de prestação de contas ou ainda não homologadas.
- d) Membros da Comissão de Projetos Culturais – CPC, sócios ou titulares, coligadas ou controladas e seus cônjuges, parentes ascendentes, descendentes, colaterais ou afins, até segundo grau, e empresas em que esses membros possuam cargo de direção ou relação de emprego;
- e) Proponentes que estejam em situação de suspensão junto a Lei de incentivo à cultura;
- f) Entidades, instituições ou empresas esportivas, de educação, de saúde, políticas e ou outras,
- g) Entidades cuja finalidade ou atividade principal ou secundária não seja de caráter estritamente artístico- cultural.
- h) Escolas de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Cursinhos, Universidades e suas entidades mantenedoras, academias e similares.
- i) Entidades de ajuda, cooperação ou outro com entidades públicas;
- j) Igrejas ou instituições religiosas congêneres;

11.3 - É PROIBIDO AO PROPONENTE E AGENCIADOR;

- a) É proibido efetuar contrapartida ou repasse, a qualquer título, de valores monetários ao investidor;
- b) É proibido ao proponente receber remuneração de agenciador em seu próprio projeto.

12. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA DO PROJETO (FORMULÁRIOS)

12.1 - Os formulários serão cedidos via digital pela secretaria municipal de cultura e estarão disponíveis no site da prefeitura para download gratuito. São eles;

- a) Anexo I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
- b) Anexo II - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO CULTURAL
- c) Anexo III - PLANILHA DE ORÇAMENTO FÍSICO – FINANCEIRO
- d) Anexo IV - PLANILHA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO
- e) Anexo V - PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO
- f) Anexo VI – PLANO DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PROCUTO CULTURAL
- g) Anexo VII - TERMO DE RESPONSABILIDADE e DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA
- h) FICHA TÉCNICA DOS PRINCIPAIS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS
- i) CARTA DE ANUÊNCIA E BREE CURRÍCULO DOS PRINCIPAIS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS



13. DO PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

13.1 - O proponente deverá entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou via correios 01 (um) ÚNICO ENVELOPE, lacrado contendo 02 (dois) envelopes lacrados. **Um envelope com a documentação**, como se encontra nos números 10.1, 10.2 e 10,3 e no **outro envelope, lacrado, contendo o PROJETO COMPLETO**, impresso em papel tamanho A4, encadernado, padrão de pasta com duas perfurações e grampos tipo trilho, com folhas numeradas sequencialmente, contendo assinatura ou rubrica do proponente em todas as páginas.

13.2 - Poderão ser inscritos projetos que contenham em seus objetivos, exclusivamente ações e atividades artísticas e culturais para as áreas adiante elencadas, a serem realizados no município de Goiânia, sendo o respectivo incentivo limitado aos valores máximos indicados, ainda que o projeto visa à concretização de mais de um produto.

13.3 - A escolha do módulo mais apropriado para a execução do projeto deve, necessariamente, manter coerência com as despesas previstas na planilha de custos.

13.4 - O ato de inscrição do proponente na Lei de Incentivo à Cultura, implica na plena e expressa aceitação das normas constantes neste Edital e na autorização da utilização das informações e imagens do proponente e projeto para ações de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia.

13.5 - A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares ou falsos implicará no cancelamento do projeto e a anulação de todos os atos dele decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.

14. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGMENTO (ANEXOS OBRIGATÓRIOS)

14.1 - CIRCO

14.1.1 - Montagem, temporada, circulação, pesquisa artística, residência, programa de atividades que inclua apresentações ou ações formativas como oficinas e workshops, festival, mostra, encontro, conferência, simpósio, seminário.

Modulo	Valor	Quantidades	Ações previstas
I	Até R\$ 30 mil	2	Pesquisa artística; Montagem ou Apresentação de números; Residência; conferência, simpósio, seminário.
II	Até R\$ 15 mil	3	Mostra de Artes Circenses; Oficinas; Intercâmbio cultural;
III	Até R\$ 60 mil	1	Montagem de espetáculo; Festivais; Compra de Lona ou manutenção de espaços.



14.1.2 - ANEXOS OBRIGATÓRIOS DO SEGMENTO CIRCO:

- a) Ficha Técnica completa dos principais profissionais envolvidos
- b) Carta de Anuência e breve Currículo dos principais profissionais envolvidos
- c) Descrição das ações artísticas e culturais a serem realizadas (projeto de montagem, estrutura cênica: cenários, figurinos, iluminação);
- d) Declaração de ciência e anuência de eventuais detentores de direito autoral, (condicionada a aprovação do projeto)
- e) Indicação dos possíveis locais onde serão feitas as apresentações;
- f) Descrição do espaço físico a ser realizado o evento;
- g) Projetos de montagem e pesquisa artística deverão apresentar informações detalhadas sobre a concepção, curadoria, programação, convidados especiais, metodologia;
- h) Descrição de público-alvo;
- i) Descrição de procedimentos de elaboração/avaliação de seus resultados;
- j) Plano de circulação, apontando os locais onde se pretende realizar as apresentações;
- k) Projetos de circulação e temporada se obrigam a apresentar registros fotográficos e audiovisuais do trabalho em questão, além de clipping;
- l) Eventos e programações deverão apresentar e justificar seu eixo curatorial, com cartas de interesse e adesão de artistas e profissionais previamente convidados;
- m) Projetos de produção de DVDs com finalidade de registro de espetáculos de dança devem observar o disposto na área do Audiovisual.

14.1.3 - Para Projetos de Formação:

- a) Descrição da concepção do projeto;
- b) Ficha Técnica completa dos principais profissionais envolvidos
- c) Carta de Anuência e breve currículo dos principais profissionais envolvidos
- d) Curriculum resumido dos principais envolvidos na produção do curso com cartas de anuência;
- e) Ementas dos cursos ou oficinas ministradas, incluindo referências teóricas e/ou materiais utilizados;
- f) Conteúdo programático e metodologia;
- g) Condições logísticas que viabilizam o projeto, com carta de anuência dos espaços;

14.2 - DANÇA

14.2.1 - Montagem, temporada, circulação, pesquisa artística, residência, programa de atividades que inclua apresentações ou ações formativas como oficinas e workshops, festival, mostra, encontro, conferência, simpósio, seminário.

Modulo	Valor	Quantidades	Ações previstas
I	Até R\$ 20 mil	1	Montagem, pesquisa artística, residência, programa de atividades que inclua apresentações ou ações formativas como oficinas, workshops, encontro, simpósio e seminário.



II	Até R\$ 30 mil	1	Montagem, pesquisa artística, residência, programa de atividades que inclua apresentações ou ações formativas como oficinas, workshops, encontro, simpósio e seminário.
III	Até R\$ 45 mil	2	Montagem, temporada, circulação ou mostra.
IV	Até R\$ 50 mil	1	Montagem, temporada, circulação ou festival.
V	Até R\$ 60 mil	1	Montagem, temporada, circulação ou festival.

14.2.2 - ANEXOS OBRIGÁTORIOS DO SEGMENTO DANÇA:

- a) Ficha Técnica completa dos principais profissionais envolvidos
- b) Carta de Anuência e breve Currículo dos principais profissionais envolvidos
- c) Descrição das ações artísticas e culturais a serem realizadas (projeto de montagem, estrutura cênica: cenários, figurinos, iluminação);
- d) Declaração de ciência e anuência de eventuais detentores de direito autoral, (condicionada a aprovação do projeto)
- e) Indicação dos possíveis locais onde serão feitas as apresentações;
- f) Descrição do espaço físico a ser realizado o evento;
- g) Projetos de montagem e pesquisa artística deverão apresentar informações detalhadas sobre a concepção, curadoria, programação, convidados especiais, metodologia;
- h) Descrição de público-alvo;
- i) Descrição de procedimentos de elaboração/avaliação de seus resultados;
- j) Plano de circulação, apontando os locais onde se pretende realizar as apresentações;
- k) Projetos de circulação e temporada se obrigam a apresentar registros fotográficos e audiovisuais do trabalho em questão, além de clipping;
- l) Eventos e programações deverão apresentar e justificar seu eixo curatorial, com cartas de interesse e adesão de artistas e profissionais previamente convidados;
- m) Projetos de produção de DVDs com finalidade de registro de espetáculos de dança devem observar o disposto na área do Audiovisual.

14.2.3 - Para Projetos de Formação:

- h) Descrição da concepção do projeto;
- i) Ficha Técnica completa dos principais profissionais envolvidos
- j) Carta de Anuência e breve currículo dos principais profissionais envolvidos
- k) Currículos resumido dos principais envolvidos na produção do curso com cartas de anuência
- l) Ementas dos cursos ou oficinas ministradas, incluindo referências teóricas e/ou materiais utilizados;
- m) Conteúdo programático e/ou metodologia;
- n) Condições logísticas que viabilizam o projeto, com carta de anuência dos espaços;



14.3 - TEATRO

14.3.1 - Montagem, circulação, pesquisa artística, residência, temporada, programa de atividades que inclua apresentações ou ações formativas como oficinas e workshops, festival, mostra, encontro, conferência, simpósio, seminário.

Modulo	Valor	Quantidades	Ações previstas
I	Até R\$ 20 mil	4	Montagem, pesquisa artística, residência, programa de atividades que inclua apresentações ou ações formativas como oficinas, workshops, encontro, simpósio e seminário.
II	Até R\$ 30 mil	3	Montagem, pesquisa artística, residência, programa de atividades que inclua apresentações ou ações formativas como oficinas, workshops, encontro, simpósio e seminário.
III	Até R\$ 40 mil	2	Montagem, temporada, circulação ou mostra.
IV	Até R\$ 50 mil	2	Montagem, temporada, circulação ou festival.
V	Até R\$ 60 mil	2	Montagem, temporada, circulação ou festival.

14.3.1 - ANEXOS OBRIGATÓRIOS DO SEGMENTO TEATRO

- a) Ficha Técnica completa dos principais profissionais envolvidos
- b) Carta de Anuência e breve Currículo dos principais profissionais envolvidos
- c) Descrição das ações artísticas e culturais a serem realizadas (projeto de montagem, estrutura cênica: cenários, figurinos, iluminação);
- d) Declaração de responsabilidade ou autorização de eventuais detentores de direito autoral;
- e) Indicação dos possíveis locais onde serão feitas as apresentações;
- f) Descrição do espaço físico a ser realizado o evento;
- g) Descrição de público-alvo;
- h) Descrição de procedimentos de elaboração/avaliação de seus resultados;
- i) Projetos de circulação e temporada deverão prever o mínimo de 03 apresentações em espaços culturais de interesse público sediados no Município;
- j) Plano de circulação, apontando os locais onde se pretende realizar as apresentações;
- k) Projetos de circulação e temporada se obrigam a apresentar registros fotográficos e audiovisuais do trabalho em questão, além de clipping;
- l) Eventos e programações deverão apresentar e justificar seu eixo curatorial, com cartas de interesse e adesão de artistas e profissionais previamente convidados;



14.3.2 - Para Projetos de Formação:

- a) Descrição da concepção do projeto;
- b) Ficha Técnica completa dos principais profissionais envolvidos
- c) Carta de Anuência e breve currículo dos principais profissionais envolvidos
- d) Currículos resumido dos principais envolvidos na produção do curso com cartas de anuência
- e) Ementas dos cursos ou oficinas ministradas, incluindo referências teóricas e/ou materiais utilizados;
- f) Conteúdo programático e/ou metodologia;
- g) Condições logísticas que viabilizam o projeto, com carta de anuência dos espaços;

14.3.1 - Projetos de produção de DVDs com finalidade de registro de espetáculos de teatro devem observar o disposto na área do Audiovisual.

14.4 - ARTES VISUAIS

Modulo	Valor	Quantidades	Ações previstas
I	Até R\$ 15 mil	3	Ações de formação, exposições individuais ou coletivas, produção de eventos: seminários, residências de artistas; encontros; workshops, etc.
II	Até R\$ 30 Mil	2	
III	Até R\$ 45 Mil	1	
IV	Até R\$ 60 Mil	2	
V	Até R\$ 20 Mil	2	
VI	Até R\$ 30 Mil	1	Livros de Arte e Fotografia
VII	Até R\$ 40 Mil	1	

14.4.1 - ANEXOS OBRIGATÓRIOS DO SEGMENTO ARTES VISUAIS:

14.4.1.1 - **No caso de produção de exposição individual ou coletiva, seminários, residências de artistas, encontros, conferências, workshops, livros de arte ou livros fotográficos apresentar:**

- a) Descrição da concepção do projeto;
- b) Ficha técnica completa, carta de anuência e breve currículo dos principais envolvidos;
- c) Programação completa;
- d) Curadoria responsável (se aplicável);
- e) Especificações, esboços dos trabalhos a serem produzidos na forma de croquis e/ou fotos, texto e/ou outros;
- f) Declaração de cessão de direitos autorais (se aplicável);
- g) Para exposições, apresentar portfólio com fotos coloridas de pelo menos 05 (cinco) trabalhos já realizados ou a serem apresentados na mostra, no formato 15 x 21 cm,



- impressas ou afixadas/coladas em papel ofício (formato A4), informando ainda o título (quando houver), materiais e técnicas utilizadas, dimensão e ano de realização da obra;
- h) Os livros de arte ou livros fotográficos deverão incluir as especificações técnicas do livro, boneco (digital ou impresso) ou link na internet com proposta do projeto gráfico e as obras que contenham imagem devem apresentar pelo menos duas imagens e o indicativo das demais;
- n) Para ações formativas, apresentar ementas dos cursos ou oficinas ministradas, incluindo referências teóricas e/ou materiais utilizados, conteúdo programático e ou metodologia;

14.4.1.2 - Para Projetos de Formação:

- a) Descrição da concepção do projeto;
- b) Ficha Técnica completa dos principais profissionais envolvidos
- c) Carta de Anuência e breve currículo dos principais profissionais envolvidos
- d) Currículos resumido dos principais envolvidos na produção do curso com cartas de anuência
- e) Ementas dos cursos ou oficinas ministradas, incluindo referências teóricas e/ou materiais utilizados;
- f) Conteúdo programático e/ou metodologia;
- g) Condições logísticas que viabilizam o projeto, com carta de anuência dos espaços;

14.5 - AUDIOVISUAL

Modulo	Valor	Quantidades	Ações previstas
I	Até R\$ 10 Mil	1	Apoio a Exibição (Programação de Cineclubes, etc.).
II	Até R\$ 15 mil	1	
III	Até R\$ 20 mil	1	Projetos de Formação (Cursos, Oficinas, etc.).
IV	Até R\$ 30 mil	1	
V	Até R\$ 40 mil	1	Produtos Audiovisuais (realização de filmes de todos os gêneros e variados suportes); Festivais e Mostras.
VI	Até R\$ 50 mil	1	
VII	Até R\$ 60 mil	5	

14.5.1- ANEXOS OBRIGATÓRIOS DO SEGMENTO AUDIOVISUAL:

14.5.1.1 - Para Produção Cinematográfica:

- a) Descrição da concepção do projeto;
- b) Ficha Técnica completa dos principais profissionais envolvidos
- c) Carta de Anuência e breve currículo dos principais profissionais envolvidos;
- d) Roteiro de ficção ou de Documentário e/ou estrutura do documentário; storyboard em caso de animação;
- e) Registro do roteiro na BN-Biblioteca Nacional ou Protocolo de Averbação do Registro;



- f) Filmografia do diretor e anexar, em formato DVD, 01 (um) exemplar de produto já realizado.
- g) Em caso de diretores iniciantes, apresentar 01 (um) exemplar de produto audiovisual que comprove participação em alguma função cinematográfica;
- h) Ficha técnica do filme;
- i) Cartas de anuência e currículos resumidos dos principais envolvidos no projeto;
- j) Declaração de cessão de direitos autorais, quando for o caso;
- k) Condições logísticas que viabilizam a produção, com cartas de anuência dos espaços e/ou ambientes de locações, etc;

14.5.1.2 - Para Apoio à Projetos de Cineclubes:

- a) Descrição da concepção do projeto;
- b) Ficha Técnica completa dos principais profissionais envolvidos;
- c) Carta de Anuência e breve currículo dos principais profissionais envolvidos
- d) Sinopse e ficha técnica das obras cinematográficas se forem o caso;
- e) Programação detalhada das atividades, exibição no caso de Mostra, Formação, Encontro, etc;
- f) Condições logísticas que viabilizam o projeto com cartas de anuência dos espaços;

14.5.1.3 - Para Projetos de Formação:

- a) Descrição da concepção do projeto;
- b) Ficha Técnica completa dos principais profissionais envolvidos
- c) Carta de Anuência e breve currículo dos principais profissionais envolvidos
- d) Currículos resumido dos principais envolvidos na produção do curso com cartas de anuência
- e) Ementas dos cursos ou oficinas ministradas, incluindo referências teóricas e/ou materiais utilizados;
- f) Conteúdo programático e/ou metodologia;
- g) Condições logísticas que viabilizam o projeto, com carta de anuência dos espaços;

14.5.1.4 - Para Festivais e Mostras:

- a) Descrição da concepção do projeto;
- b) Ficha Técnica completa dos principais profissionais envolvidos
- c) Carta de Anuência e breve currículo dos principais profissionais envolvidos
- d) Programação detalhada;
- e) Curadoria responsável;
- f) Condições logísticas que viabilizam o festival/mostra, com carta de anuência dos espaços;

14.6 - LITERATURA

Modulo	Valor	Quantidades	Ações previstas
I	Até R\$ 15 mil	2	Concurso literário; incentivo a leitura e pesquisa; produção e difusão de



			saberes.
II	Até R\$ 15 mil	10	Publicação Literária sem ilustração.
III	Até R\$ 20 mil	6	Publicação literária com ilustração; Ebooks (livro digital), e áudio livro
IV	Até R\$25 Mil	3	Circulação ou feiras literárias, encontros e oficinas.
V	Até R\$30 Mil	2	Festival e certames literários; promoção e formação de novos autores e leitores.

14.6.1 - ANEXOS OBRIGÁTORIOS DO SEGMENTO LITERATURA:

14.6.1.1 - Para publicação;

- Ficha Técnica completa dos principais profissionais envolvidos
- Carta de Anuência e breve Currículo dos principais profissionais envolvidos (autor, designer gráfico, revisor ilustrador);
- Declaração de cessão de direitos autorais (se aplicável);
- Para livros ou qualquer outro projeto editorial, é necessária a apresentação de texto integral a ser publicado, encadernado em espiral;
- Obras que contenham ilustrações devem apresentar pelo menos uma e o indicativo das demais ilustrações;

14.6.1.2 - Para Festival literário / certames e concursos;

- Ficha Técnica completa dos principais profissionais envolvidos
- Carta de Anuência e breve Currículo dos principais profissionais envolvidos
- Curadoria (se houver)
- Programação completa

14.7 - MÚSICA

Modulo	Valor	Quantidades	Ações previstas
I	Até R\$ 15 mil	1	Produção de EP, com até 06 Músicas.
II	Até R\$ 30 mil	9	Produção de álbum musical
III	Até R\$ 60 mil	2	Produção de álbum (DVD)
IV	Até R\$ 45 mil	1	Mostra
V	Até R\$ 60 mil	1	Mostra
VI	Até R\$ 10 mil	2	Gravação de Vídeo Clip
VII	Até R\$ 20 mil	1	Gravação de Vídeo Clip
VIII	Até R\$ 45 mil	1	Festivais Competitivos
IX	Até R\$ 50 mil	1	Festivais Competitivos
X	Até R\$ 50 mil	1	Circulação ou Temporada
XI	Até R\$ 20 mil	1	Encontro; Congressos; Conferências;



			Palestras; Seminários; oficinas, Simpósios.
--	--	--	---

14.7.1 - ANEXOS OBRIGATÓRIOS DO SEGMENTO MÚSICA:

14.7.1.1 - Para Produção de Álbum musical, deverão ser apresentados:

- a) Ficha Técnica completa dos principais profissionais envolvidos
- b) Carta de Anuência e breve Currículo dos principais profissionais envolvidos
- c) Gravação (DEMO) em CD, com no mínimo 03 músicas devidamente fixado ao projeto cultural.
- d) Relação nominal de todas as músicas que farão parte do repertório com as respectivas letras e autorias (no caso de canções). Quando for música instrumental, apresentar partitura e nome do autor;
- e) Autorização de direito autoral para as obras de terceiros (condicionada a aprovação do projeto);
- f) Especificar valores separados de gravação, mixagem e masterização;
- g) Especificar valor e formato a ser usado se o produto final for na forma física, se prensagem e as características do produto físico;
- h) Se o produto final não for físico, descrever a forma de distribuição às plataformas, sites e sua publicação e acesso.

Parágrafo primeiro: produtos resultantes no formato digital deverão ser disponibilizados gratuitamente via download.

Parágrafo segundo: no caso de projeto que resulte em produto formato digital, deverá apresentar gratuitamente um show em local, data e hora definida pelo proponente em forma de execução do projeto e anexada fotos e demais informações necessárias à prestação de contas do projeto.

14.7.1.2 - Para Produção de DVD, deverão ser apresentados:

- a) Ficha Técnica completa dos principais profissionais envolvidos
- b) Carta de Anuência e breve Currículo dos principais profissionais envolvidos
- c) Gravação de todas as músicas em CD e vídeos (DEMO) em DVD com três músicas do repertório gravadas, devidamente fixado/preso ao projeto cultural;
- d) Relação nominal de todas as músicas que farão parte do repertório com as respectivas letras e autorias (no caso de canções). Quando for música instrumental, apresentar partitura;
- e) Autorização de direito autoral para as obras de terceiros, (condicionada a aprovação do projeto);
- f) Especificar valor e formato a ser usado se o produto final for na forma física, deverá conter as características do produto físico;
- g) Especificar orçamento com valores separados de gravação, mixagem e masterização, sonorização, filmagem e edição;
- h) Se o produto final não for físico, descrever a forma de distribuição descrevendo as plataformas, sites e sua publicação e acesso.



- i) Apresentar estrutura de Roteiro, contendo; recursos técnicos de som, luz, palco e informações possíveis para melhor avaliação.

Parágrafo primeiro: produtos resultantes no formato digital deverão ser disponibilizados gratuitamente via download.

Parágrafo segundo: no caso de projeto que resulte em produto formato digital, deverá apresentar gratuitamente um show em local, data e hora definida pelo proponente em forma de execução do projeto e anexada fotos e demais informações necessárias à prestação de contas do projeto.

14.7.1.3 - Para Produção de videoclipe, deverão ser apresentados:

- a) Ficha Técnica completa dos principais profissionais envolvidos
- b) Carta de Anuência e breve Currículo dos principais profissionais envolvidos
- c) Roteiro;
- d) Gravação no formato MP3 em CD e/ou vídeo de demonstração (DEMO) em DVD, com a música a ser gravada, devidamente fixado ao projeto cultural;
- e) Título da música, letra e autoria (no caso de canções). Quando for música instrumental, apresentar partitura e nome do autor;
- f) Autorização de direito autoral, se for o caso, (condicionada a aprovação do projeto);
- g) Especificar valores separados de gravação, mixagem e masterização, sonorização, filmagem e edição

Parágrafo primeiro: produtos resultantes no formato digital deverão ser disponibilizados gratuitamente via download.

Parágrafo segundo: no caso de projeto que resulte em produto formato digital, deverá apresentar gratuitamente um show em local, data e hora definida pelo proponente em forma de execução do projeto e anexada fotos e demais informações necessárias à prestação de contas do projeto.

14.7.1.4 - Para circulação/temporada (shows, concertos, concertos didáticos ou performances de outra natureza), deverão ser apresentados:

- a) Ficha Técnica completa dos principais profissionais envolvidos
- b) Carta de Anuência e breve Currículo dos principais profissionais envolvidos
- c) Repertório pretendido das apresentações musicais;
- d) Plano de circulação, apontando os locais onde se pretende realizar as apresentações;
- e) Detalhar equipamentos técnicos serem utilizados;
- f) Rider Técnico e Mapa de Palco, de Som e de Luz;

14.7.1.5 - Para Festival não competitivo e Mostra, deverão ser apresentados:

- a) Ficha Técnica completa dos principais profissionais envolvidos
- b) Carta de Anuência e breve Currículo dos principais profissionais envolvidos
- c) Curadoria de seleção de grupos musicais com currículo;
- d) Descrição de público-alvo;
- e) Indicação do espaço ou local a ser realizado o evento;
- f) Detalhar equipamentos técnicos serem utilizados;
- g) Rider técnico e Mapa de Palco, de som e de Luz.


14.7.1.6 - Para Festival competitivo, deverão ser apresentados:

- a) Ficha Técnica completa dos principais profissionais envolvidos
- b) Carta de Anuência e breve Currículo dos principais profissionais envolvidos
- c) Curadoria da banca examinadora com currículo;
- d) Descrição de público-alvo;
- e) Carta de anuência do espaço em que será realizado o evento;
- f) Detalhar equipamentos técnicos serem utilizados;
- g) Rider técnico e Mapa de Palco, de som e de Luz.
- h) Estratégia de realização e metodologias de avaliação;
- i) Programação do evento;
- j) Detalhamento da premiação indicando o valor da premiação e especificar e as condições tributárias;
- k) Regulamento ou edital que regerá o certame. É obrigatória a divulgação com antecedência mínima de 45 dias da data de encerramento das inscrições;

14.7.1.7 - Para Eventos, oficinas, cursos, workshops etc., deverão ser apresentados:

- a) Ficha Técnica completa dos principais profissionais envolvidos
- b) Carta de Anuência e breve Currículo dos principais profissionais envolvidos
- c) Título, ementa, carga horária e programação do evento;
- d) Número previsto e perfil de alunos;
- e) Conteúdo programático e recursos didáticos necessários;
- f) Indicação do espaço a ser realizado o evento;

14.7.1.8 - Para Encontros, congressos, conferências, palestras, seminários e simpósios, deverão ser apresentados:

- a) Ficha Técnica completa dos principais profissionais envolvidos
- b) Carta de Anuência e breve Currículo dos principais profissionais envolvidos
- c) Título, ementa e programação do evento;
- d) Número previsto e perfil do público-alvo;
- e) Indicação do espaço a ser realizado o evento;

14.8 - ABRANGÊNCIA CULTURAL

14.8.1 - Correspondem a um conjunto de ações vinculando diversas linguagens artísticas voltadas para mais de um modo de fazer a pesquisa, experimentação, prática, preservação e difusão pública das diferentes linguagens artísticas e movimentos culturais.

Modulo	Valor	Quantidades	Ações previstas
I	Até R\$ 10 mil	2	Cultura Popular, folclore, Folia de Reis; Catira, etc...
II	Até R\$ 15 mil	1	Artesanato
III	Até R\$ 15 mil	2	Capoeira; Hip Hop;
IV	Até R\$ 15 mil	2	Congadas



V	Até R\$ 20 mil	3	Quadrilha Junina; acima de 40 componentes.
VI	Até R\$ 30 Mil	2	Quadrilha Junina; acima de 60 componentes.
VII	Até R\$ 20 mil	2	Blocos de Carnaval
VIII	Até R\$ 45 mil	2	Escola de Samba
IX	Até R\$ 45 mil	2	Festivais; Mostras; Outros
X	Até R\$ 10 mil	10	Microprojetos de pequeno valor ou projetos de iniciantes.
XI	Até R\$ 20 mil	6	Musica Religioso
XII	Até R\$ 30 mil	2	Outros Eventos Religioso.
XIII	Até R\$ 15 mil	2	WEB SITES

14.8.2 - ANEXOS OBRIGATÓRIOS DO SEGMENTO ABRANGÊNCIA CULTURAL:

14.8.1.1 - Para Cultura Popular e Manifestações tradicionais:

- a) Ficha Técnica completa dos principais profissionais envolvidos
- b) Carta de Anuência e breve Currículo dos principais profissionais envolvidos
- c) Histórico com comprovação de atividades, que qualifique o grupo para pleitear recursos destinados a iniciativas da cultura popular.
- d) Croquis de figurinos, fantasias e adereços, se for o caso;
- e) Plano de circulação, apontando os locais onde se pretende realizar apresentações;

Parágrafo primeiro: Projetos do religioso, blocos de carnaval, escola de samba que contenham música deverá apresentar as letras digitalizadas das canções e atender o que se pede no segmento musical no qual o projeto se enquadre (se for o caso);

14.8.1.2 - Para Festivais e Mostras:

- a) Ficha Técnica completa dos principais profissionais envolvidos
- b) Carta de Anuência e breve Currículo dos principais profissionais envolvidos
- c) Curadoria da banca examinadora com currículo; (se for o caso)
- d) Descrição de público-alvo;
- e) Carta de anuência do espaço em que será realizado o evento;
- f) Detalhar equipamentos técnicos serem utilizados;
- g) Rider técnico e Mapa de Palco, de som e de Luz. (se houver)
- h) Estratégia de realização e metodologias de avaliação;
- i) Programação do evento;
- j) Detalhamento da premiação indicando o valor da premiação e especificar e as condições tributárias (se for o caso);



- k) Regulamento ou edital que regerá o certame. É obrigatória a divulgação com antecedência mínima de 45 dias da data de encerramento das inscrições (se for o caso de competição com premiação);

14.8.1.3 - **Para Microprojetos:** Projetos de pequeno porte, iniciativas inovadoras ou artistas iniciantes com propostas que possam ser executadas dentro do orçamento de até R\$10.000,00 (Dez mil reais).

- a) Ficha Técnica completa dos principais profissionais envolvidos
- b) Carta de Anuência e breve Currículo dos principais profissionais envolvidos
- c) Conforme a área do projeto, atentar ao que pede no presente edital;

14.8.1.4 - **Para projeto religioso:** toda manifestação cultural de cunho artístico religioso;

- a) Ficha Técnica completa dos principais profissionais envolvidos
- b) Carta de Anuência e breve Currículo dos principais profissionais envolvidos
- c) Conforme a área do projeto, atentar ao que pede no presente edital;

14.8.1.5 - **Para Cultura Digital:** Projetos de jogos eletrônicos originais, aplicativos e outros que incentivem a cultura digital em Goiânia promovendo inovação, inclusão, pesquisa e experimentação.

Descrição da concepção do projeto;

- a) Ficha técnica completa, carta de anuência e breve currículo dos principais envolvidos;
- b) Metas, estratégias de realização, público-alvo e possíveis parcerias;
- c) Especificações, esboços dos trabalhos a serem produzidos na forma de croquis e/ou fotos, texto e/ou outros;
- d) Informações adicionais que possam acrescentar dados e contribuir efetivamente para compreensão e análise do projeto;

14.8.1.6 - **Para Projetos de Formação:**

- a) Descrição da concepção do projeto;
- b) Ficha Técnica completa dos principais profissionais envolvidos
- c) Carta de Anuência e breve currículo dos principais profissionais envolvidos
- d) Currículos resumido dos principais envolvidos na produção do curso com cartas de anuência
- e) Ementas dos cursos ou oficinas ministradas, incluindo referências teóricas e/ou materiais utilizados;
- f) Conteúdo programático e/ou metodologia;
- g) Condições logísticas que viabilizam o projeto, com carta de anuência dos espaços;

14.9 - 3º SETOR DE AÇÃO AMPLA E INSTITUIÇÕES CULTURAIS

14.9.1 - Projetos para apoio aos Centros Culturais e ações amplas de formação de plateia, formação continuada e adaptação de novos espaços para espetáculos, mostras e outros.



Modulo	Valor	Quantidades	Ações previstas
I	Até R\$ 20 Mil	4	Escolas de Artes Contratação de Professores
II	Até R\$ 10 mil	3	Escolas de Artes 2 Adaptações Físicas para Salas de Aula Ex: (Piso, Forro, Divisórias, Janelas, Climatização, elétrica, hidráulica, outros)
III	Até R\$ 60 Mil	3	Espaços Culturais Multiuso Criação de espaços para apresentações Culturais DIVERSAS (Teatro, Dança, Música, Cine Clube)
IV	Até R\$ 15 Mil	4	Teatro de Bolso Adaptações Físicas para espaços para apresentações culturais. (EX: Construção de Palco, Colocação de maquinaria, Tratamento acústico)
V	Até R\$ 15 Mil	2	Bibliotecas / Museus (Aquisição de Acervos ou/e equipamentos de exposição)

14.9.2 - ANEXOS OBRIGATÓRIOS DO SEGMENTO 3º SETOR DE AÇÃO AMPLA E INSTITUIÇÕES CULTURAIS

14.9.1.1 - Para Projetos de escolas de Arte (Formação):

- a) Ficha Técnica completa dos principais profissionais envolvidos;
- b) Carta de anuência e breve currículo dos principais envolvidos; ou edital de contratação de professores;
- c) Edital de seleção do público a ser atendido, com no mínimo 50 vagas;
- d) Conteúdo programático e metodologia;
- e) Condições logísticas que viabilizam o projeto,
- f) Ementas dos cursos ou oficinas e material didático necessário;
- g) Carta de Anuência, Cartão CNPJ e portfólio da entidade que será beneficiada com as ações; no caso de projetos apresentados por pessoa física;
- h) Proposta especificando as condições da continuidade das oficinas ou cursos;

Parágrafo Único - Para Projetos de escolas de arte (**Formação**) o projeto deverá obrigatoriamente apresentar no mínimo 04 professores de áreas artísticas diferentes e aulas distribuídas no mínimo de 2x por semana, e duração de no mínimo de 50 Minutos e período de execução de no mínimo 4 meses e oferecidas gratuitamente.

14.9.1.2 - Para Projetos de escolas de Arte (adaptação e melhoria de estrutura):

- a) Ficha Técnica completa dos principais profissionais envolvidos;
- b) Carta de anuência e breve currículo dos principais envolvidos ou responsável técnico pelas adaptações ou melhorias;



- c) Fotos de vários ângulos ou vídeo simples dos espaços a serem adaptados ou que receberão melhorias;
- d) Carta de doação de material permanente a ONG entidade que será beneficiada com ações; no caso de projetos apresentados por pessoa física;
- e) Informações adicionais que possam acrescentar dados e contribuir efetivamente para compreensão e análise do projeto (se houver)
- f) Declaração da entidade se obrigando a oferecer no mínimo 50 vagas gratuitas nos cursos oferecidos pela entidade por um período de 01 Ano após a conclusão do projeto.

14.9.1.3 - Para Projetos de Espaços Culturais Multiuso;

- a) Ficha Técnica completa dos principais profissionais envolvidos;
- b) Informar a lotação para pessoas sentadas (mínimo 120 lugares);
- c) Carta de anuência e breve currículo do responsável técnico ou arquiteto;
- d) Fotos de vários ângulos ou vídeo simples do (os) espaços da ação do projeto;
- e) Carta de doação de material permanente a ONG entidade que será beneficiada com ações; no caso de projetos apresentados por pessoa física;
- f) Informações adicionais que possam acrescentar dados e contribuir efetivamente para compreensão e análise do projeto (se houver)
- g) Declaração da entidade se obrigando a manter o espaço disponível para uso, cedido ou alugado com preço acessível, por um período de 01 Ano após a conclusão do projeto.

14.9.1.4 - Para Projetos de Teatro de Bolso;

- a) Ficha Técnica completa dos principais profissionais envolvidos;
- b) Carta de anuência e breve currículo do responsável técnico ou arquiteto;
- c) Informar a lotação para pessoas sentadas (mínimo 80 lugares);
- d) Fotos de vários ângulos ou vídeo simples do (os) espaços da ação do projeto;
- e) Carta de doação de material permanente a ONG entidade que será beneficiada com ações; no caso de projetos apresentados por pessoa física;
- f) Informações adicionais que possam acrescentar dados e contribuir efetivamente para compreensão e análise do projeto (se houver)
- g) Declaração da entidade se obrigando a manter o espaço disponível para uso, cedido ou alugado com preço acessível, por um período de 01 Ano após a conclusão do projeto.

Parágrafo Único – Para Projetos que envolvam adaptação e melhoria de estrutura o proponente poderá contratar somente profissionais técnicos capacitados (eletricistas, encanadores, marceneiros etc...)

14.9.1.5 - Para Projetos de Bibliotecas / Museus;

- a) Ficha Técnica completa dos principais profissionais envolvidos;
- b) Carta de anuência e breve currículo dos principais envolvidos
- c) Fotos de vários ângulos ou vídeo simples dos espaços que receberão os móveis (se for o caso);
- d) Lista das obras a serem adquiridas (30% obrigatoriamente devem ser obras de artistas ou escritores goianos);



- e) Carta de doação de material permanente a ONG entidade que será beneficiada com ações; no caso de projetos apresentados por pessoa física;
- f) Informações adicionais que possam acrescentar dados e contribuir efetivamente para compreensão e análise do projeto (se houver)
- g) Declaração da entidade se obrigando permanecer funcionando por um período de 01 Ano após a conclusão do projeto.

14.9.2 - Cada entidade só poderá ser beneficiada uma única vez por edital na área de 3º Setor.

14.9.3 - Em espaços ou entidades culturais construídos, conservados ou mantidos com recursos decorrentes da Lei nº 7.957/2000, É obrigatória a instalação, em local visível, de placa com referência explícita ao Município de Goiânia, à Secretaria Municipal de Cultura e à Lei Municipal de Incentivo à Cultura, bem como a veiculação de mensagem sonora antecedendo os eventos ali ocorridos.

14.9.4 - A placa que se refere o item anterior deverá ser do tipo: placa de inauguração, contendo o brasão da prefeitura e dos demais entes, secretaria de municipal de cultura e conselho municipal de cultura, além dos nomes das autoridades e das instituições, em ordem de precedência e deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou empresas.

15. DAS PROIBIÇÕES DE CONTEÚDOS DOS PROJETOS

15.1 - São PROIBIDOS OS CONTEÚDOS E PROJETOS QUE CONTENHAM:

- a) Conteúdos QUE NÃO SEJAM de caráter estritamente artístico- cultural.
- b) Conteúdos sectários (intolerantes);
- c) Conteúdos Segregacionistas (que promova a separação) relativos a credo, raça, etnia, gênero, político, de sexualidade, meio social, cultural, econômica e outros;
- d) Festas ou eventos beneficentes (que visem levantar fundos, promover campanha ou apoiar uma causa).
- e) Projetos que veiculem propaganda ou divulgação de produtos, de marcas com finalidade de promover ou que venham ou possam beneficiar de quaisquer formas instituições, empresas, governos, países, denominações religiosas, entre outros.
- f) Projeto cuja aplicação do orçamento ultrapasse 50% dos recursos previstos na contratação de serviços fora do município de Goiânia;
- g) O custeio do serviço de captação de recursos ultrapasse 5% (cinco por cento) do valor solicitado pelo proponente.
- h) O custeio do serviço de elaboração de projeto cultural ultrapasse 5% (cinco por cento) do valor solicitado pelo proponente.
- i) O valor do item “Divulgação” da planilha de orçamento ultrapasse 20% (vinte por cento) do valor total do projeto.
- j) Os custos com as atividades administrativas do projeto tais como remuneração de pessoal administrativo e seus encargos sociais, telefonia fixa/móvel, contabilidade, aluguel, materiais de consumo e expediente, ultrapassem 20% (vinte por cento) do valor do projeto, no caso de pessoas físicas e pessoas jurídicas com fins lucrativos, e no caso de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, o máximo de 35% (trinta e cinco por cento).



16. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL DO PRODUTO CULTURAL

16.1- Produto cultural é o objeto físico ou executivo do projeto e a contrapartida social são as ações culturais gratuitas ou de descentralização de todo ou de parte do projeto.

17. DA TRAMITAÇÃO DO PROJETO APÓS PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

17.1 - O trâmite do projeto ocorrerá no prazo de até 90 (noventa) Dias a contar do término do período de inscrição, podendo haver prorrogação a critério do Secretário Municipal de Cultura.

17.2 - A GERPRO - Gerência de Projetos Culturais, CPC - Comissão de Projetos Culturais, CMC – Conselho Municipal de Cultura são responsáveis diretos pela posse, análise, avaliação e pontuação dos projetos, devem seguir rigorosamente o que determina a lei de nº 8666/93 sujeitos a responsabilidade conforme lei nº 8429/92 e 4898/65.

17.3 - Após protocolo de inscrição o projeto estará sob responsabilidade da Gerência de Projetos Culturais - GPC, que fará a análise dos documentos obrigatórios apresentados para a **1º FASE – HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS** e analisará.

- a) Se o protocolo de Inscrição foi realizada da forma prevista no edital;
- b) Se no envelope contém outro envelope, com o projeto cultural conforme previsto no edital;
- c) Se a **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DO PROPONENTE** está de acordo com edital;
- d) Se o Proponente ou há pessoa cuja participação no projeto é proibida conforme itens 11.1 e 11.2.

17.4 - A Gerência de Projetos Culturais - GERPRO, Após análise, emitira parecer com resultados dos projetos **HABILITADO** e **INABILITADOS** e apresentará ao Secretário de Cultura que providenciará que seja fixado o resultado no quadro de avisos da Secretaria de Cultura e a publicação de portaria com o resultado no diário oficial.

17.5 - Gerência de Projetos Culturais - GERPRO encaminhará os projetos **HABILITADOS** para Comissão de Projetos Culturais, responsável pela análise dos documentos obrigatórios apresentados para a **2º FASE – JULGAMENTO DA PROPOSTA CULTURAL** que analisará em 03 (três) etapas:

17.5.1 - **1ª Etapa** – Da análise da documentação Obrigatória e itens obrigatórios por lei;

- a) **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA DO PROJETO (FORMULÁRIOS)** - deverá ser analisado pela CPC: se está devidamente preenchidas corretamente, assinadas ou rubricadas, se os valores apresentados estão dentro de dos praticados no mercado, se as planilhas que contenha valores estão somadas corretamente, se os valores solicitados estão conforme segmento e modulo.
- b) **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGMENTO (ANEXOS OBRIGATÓRIOS)** deverá ser analisada pela CPC: se o projeto contém todos os anexos obrigatórios solicitados pelo segmento artístico em seu módulo.



17.5.2 - Serão inabilitados sumariamente na **2º FASE – JULGAMENTO DA PROPOSTA CULTURAL** os projetos que:

- a) Não atendam à documentação obrigatória, referentes a cada segmento, no presente Edital;
- b) Cujo orçamento ultrapasse o valor máximo previsto por módulo em cada área;
- c) Projetos em nome de pessoas do mesmo grupo econômico.

Parágrafo primeiro - Projetos em nome de pessoas do mesmo grupo econômico a CPC deverá considerar apenas o primeiro projeto que foi protocolado e inabilitando sumariamente os demais.

Parágrafo segundo - A inexistência de quaisquer documentos obrigatórios da **2º FASE – JULGAMENTO DA PROPOSTA CULTURAL** o projeto será reprovado, e devolvido a Gerência de Projetos Culturais-GPC.

17.6 - **2ª Etapa** – Da avaliação e pontuação baseadas nos critérios obrigatórios;

- a) A Comissão de Projetos Culturais designará como responsáveis 03 (três) de seus membros por projeto sendo 01 (um) relator que fará a análise, avaliação e parecer, e deverá ser assinado pelos 03 (três) membros.

17.6.1 - Para avaliação da proposta cultural pela CPC- Comissão de Projetos Culturais utilizará os critérios de avaliação dos projetos elencados na Lei de incentivo a cultura e suas alterações e pontuadas de acordo com a tabela de pontuação para projetos culturais elaboradas pelo CMC Conselho Municipal de Cultura para este certame e receberão de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, Respalhando-se nos seguintes critérios:

CRITÉRIO	ITEM DE AVALIAÇÃO	NOTA MÁXIMA
I - o atendimento aos objetivos estabelecidos	Documentos básicos	1
II - a clareza e qualidade das propostas apresentadas	Apresentação	6
	Objetividade do Projeto	10
	Justificativa da Proposta	10
	Descrição detalhada do produto ou serviço cultural	5
III - a qualidade artística e a experiência dos realizadores;	Coerência do plano básico de divulgação com os objetivos do projeto	4
	Qualidade artística dos realizadores	6
IV - a relevância cultural do projeto para a Cidade de Goiânia.	Experiência artística dos realizadores	4
	Relevância cultural	15
V - a compatibilidade do orçamento apresentado com os valores de mercado;	Coerência do orçamento com valor de mercado para recursos humanos	6



	Coerência do orçamento com valor de mercado para produtos ou serviços	6
VI - a correta adequação na relação entre prazos, recursos e pessoas envolvidas no projeto;	Compatibilidade entre os objetivos e as estratégias de realização do projeto	5
VII - a contrapartida social e/ou os benefícios sociais e culturais com a realização do projeto;	Qualidade da contrapartida	2
	Abrangência	4
VIII - o efeito multiplicador e a geração de empregos ocasionados pela atividade;	Efeito multiplicador e a geração de empregos	4
IX - a participação da comunidade e a acessibilidade da população de baixa renda;	Participação e a acessibilidade da população de baixa renda	3
X - o atendimento de áreas culturais com menores possibilidades de desenvolvimento com recursos próprios;	O atendimento de áreas culturais com menores possibilidades de desenvolvimento com recursos próprios	3
XI - a dificuldade de sustentação econômica do projeto no mercado;	Dificuldade de sustentação econômica no mercado	1
XII - a valorização de projetos de ação continuada que não se restrinjam a um evento ou a uma obra.	Ação continuada e seus desdobramentos	5
TOTAL MÁXIMO DA NOTA		100

17.6.2 - O projeto deve alcançar no mínimo nota 60, para ser aprovado.

17.6.3 - O relator após sua Análise e Avaliação apresentará aos outros 02 (dois) membros responsáveis seu parecer, que poderá ser aceito ou negado pelos membros.

17.6.4 - O projeto que tiver parecer do relator negado deverá ser votado pela maioria dos membros da CPC, que deferirá se o parecer do relator será aceito ou negado.

17.6.5 - Caso o parecer do relator seja negado pela maioria dos membros, a CPC designará outro relator para o projeto que fará nova avaliação e pontuação para o projeto.

17.6.6 - Todos os projetos deverão obrigatoriamente conter parecer descritivo do relator de forma clara e objetiva da análise e da avaliação e pontuação do projeto, citando suas observações positivas ou negativas.



17.6.7 - Todos os projetos deverão conter parecer descritivo e assinatura dos 03 (três) membros responsáveis.

17.7 - 3ª Etapa – Do Resultado da 2º FASE – **JULGAMENTO DA PROPOSTA CULTURAL**

17.7.1 - Após Análise, Avaliação e Pontuação a CPC encaminhará a lista com a pontuação por segmento, módulo, ordem decrescente e por ordem alfabética, juntamente com os projetos a Gerência de Projetos Culturais – GERPRO.

18. Dos Critérios de desempate;

18.1 - Nos casos de empate de pontos de projetos em um segmento e módulo a Gerência de Projetos Culturais – GERPRO observará os seguintes critérios de desempate;

- a) Tempo de atuação cultural do proponente;
- b) Quem tem a maior Idade.

19. Do resultado final;

19.1- Após a verificação de empate, a Gerência de Projetos Culturais – GERPRO emitirá parecer com resultados dos projetos com a seguinte descrição;

- a) **APROVADOS** – Projetos que obtiveram nota suficiente;
- b) **APROVADOS NÃO CONTEMPLADOS** - Projeto não contemplado por ter esgotado valor destinado ao segmento e módulo;
- c) **REPROVADOS** - projetos que não alcançaram pontuação suficiente ou por falta de documentação obrigatória.

19.2 - Gerência de Projetos Culturais – GERPRO emitirá parecer com resultado final do certame ao secretário de cultura que providenciará que seja fixado o resultado no quadro de avisos da secretaria de cultura e a publicação no diário oficial.

19.3 - Gerência de Projetos Culturais – GERPRO emitirá ao proponente do projeto aprovado carta de abertura de conta corrente junto aos bancos oficiais conveniados ao município.

19.4 - Fica proibido o incentivo a projetos aprovados que já tenha sido realizado antes da data da homologação do resultado final deste certame, sobre quaisquer circunstâncias.

19.5 - Os projetos reprovados ou aprovados não contemplados poderão ser retirados na Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia até 60 (sessenta) dias após a publicação da análise dos recursos e após este prazo serão doados para reciclagem.

20. DA CONVOCAÇÃO DOS PROJETOS HABILITADOS E CONTEMPLADOS



20.1 - Serão convocados somente os proponentes cujos projetos, foram HABILITADOS E CONTEMPLADOS, respeitando a ordem classificação e atendam aos quantitativos de projeto por segmento e modulo.

20.2 - A comunicação aos proponentes de que trata o item anterior será realizada através de e-mail, publicação de aviso no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e no Diário Oficial do Município.

20.3 - Os proponentes que tiverem seu projeto aprovado serão comunicados para apresentarem no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de publicação no diário oficial sob pena de desclassificação as seguintes provas de regularidade fiscal de acordo com a Súmula nº 283 do TCU e conforme estabelecido no art. 27 da lei de licitações;

- a) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ISSQN ou Prova não cadastramento;
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, IPTU ou Prova não cadastramento;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual
- e) Prova de Regularidade com FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT: (Somente para pessoas Jurídicas)

20.4 - Caso algum proponente convocado não apresente os documentos e informações no prazo estabelecido no Edital ou os apresente de modo irregular ou incompleto, o projeto será desclassificado pela GPC.

20.5 - Após a entrega das certidões e da avaliação documental dos aprovados, a Gerência de Projetos Culturais – GPC terá o prazo de 03 (três) dias úteis para divulgação do resultado final, via publicação no Diário Oficial do Município, e-mail dos proponentes, e no mural da Secult.

21. DO PEDIDO DE RECURSOS AO CMC – Conselho Municipal de Cultura

21.1 - O Proponente poderá recorrer das decisões da GERPRO ou CPC no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no diário oficial mediante recurso dirigido ao Conselho Municipal de Cultura – CMC, que analisará o pedido, emitindo parecer em caráter definitivo.

21.2 - O Proponente, fora o prazo definido no artigo anterior para as decisões da GPC, e CPC poderá solicitar mediante recurso dirigido ao Conselho Municipal de Cultura – CMC durante todas as etapas deste edital sobre outros casos não descritos que necessitem de decisões extraordinárias as quais analisará o pedido, emitindo parecer em caráter definitivo.

21.3 - O CMC emitirá o resultado em até 15 dias após o protocolo do pedido.

22. DO REMANEJAMENTO DE DESPESA – Após a aprovação do projeto

22.1 - Somente serão permitidos remanejamentos de despesas entre os itens de orçamento do projeto cultural, após autorização expressa da Gerência de Projetos Culturais.



22.2 - Os remanejamentos não poderão implicar aumento do valor aprovado para as etapas relativas aos custos administrativos, de divulgação e de captação, sob pena de não aprovação das contas.

22.3 - Não poderá haver inclusão de novos itens orçamentários.

23. DAS OBRIGAÇÕES

23.1 - O proponente obriga-se a cumprir todos os itens do TERMO DE RESPONSABILIDADE e DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA, observando ainda que deve manter cadastro atualizado junto à Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia até a aprovação final da prestação de contas do projeto;

23.2 - O proponente se obriga a colocar a logomarca da Secult, da Lei de Incentivo a Cultura e da Prefeitura Municipal de Goiânia em todos os produtos viabilizados pela Lei Municipal de Cultura (CDs, DVDs, Livros, catálogos etc.), bem como em todo material de divulgação dos projetos apoiados pelo mesmo mecanismo de incentivo à cultura. Para tanto, o proponente deverá ter aprovação prévia do layout junto a Gerência de Projetos Culturais – GPC;

23.3 - O proponente e poder público se obrigam a cumprir, todos os prazos descritos na Lei de Incentivo à Cultura. LEI Nº 7.957 e suas alterações;

23.4 - O proponente deverá informar através de correspondência eletrônica à Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia, direcionado a Gerência de Projetos Culturais – GERPRO, a data, o local e o horário do lançamento do produto cultural, com no mínimo 30 (trinta) dias antes de sua realização.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 As inscrições serão validadas por servidores da Gerência de Projetos Culturais - GERPRO, que avaliarão a regularidade dos aspectos formais relativos às embalagens recebidas e detectar, se o proponente não possui nenhum débito junto a Secretaria Municipal de Cultura, sendo esta fase classificatória, prazo 10 dias.

24.1.1 – Qualquer irregularidade verificada pela GERPRO, nesta fase preliminar, desclassificará o proponente e o projeto cultural permanecerá lacrado. O proponente desclassificado não terá direito a recurso, conforme a lei.

24.1.1 - Após a validação das inscrições a Gerência de Projetos Culturais - GERPRO encaminhará uma relação na qual consta os projetos classificados para análise do mérito cultural e os que não foram classificados, para publicação no D.O.M.

24.2 - A Comissão de Projetos Culturais - CPC têm autonomia na análise técnica e decisão de seleção, quanto às propostas apresentadas, inclusive para inabilitar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos no presente Edital.

24.2.1 – A Comissão de Projetos Culturais - CPC, terá o prazo de 30 dias, contados do recebimento dos projetos, para fazer a análise do mérito cultural. Este prazo poderá ser prorrogado a critério do Secretário Municipal de Cultura. Após este prazo, apresentará relação com os projetos habilitados contemplados, habilitados não contemplados e inabilitados, que será publicada no Diário Oficial do Município.

24.3 - A relação dos projetos analisados nesta fase, respeitando o critério de segmento e módulo, será publicada em ordem decrescente de pontuação.



24.3.1 - A comunicação aos proponentes de que se trata neste item, será realizada através de e-mail, publicação de aviso no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e no Diário Oficial do Município.

24.3.2 - Os proponentes que tiverem seus projetos habilitados e contemplados, deverão, no prazo de 07 (sete) dias a contar da data da publicação no D.O.M, apresentar as certidões exigidas no item 20.3 deste edital, sob pena de desclassificação.

24.4 - Caso algum proponente convocado não apresente os documentos e informações no prazo estabelecido neste Edital e/ou os apresente de modo irregular ou incompleto, será este desclassificado, determinando nova publicação convocando outro proponente classificado, respeitada a ordem sequencial decrescente antes mencionada e os mesmos procedimentos acima especificados.

24.5 Após a entrega das certidões e da avaliação documental dos proponentes habilitados e contemplados, a Gerência de Projetos Culturais – GERPRO terá o prazo de 05 (cinco) dias para divulgação do resultado final, via publicação no D.O.M., ou por outros meios, e publicação no mural da Secult.

24.6 Para receberem os recursos previstos neste Edital, os proponentes dos projetos habilitados e contemplados, deverão abrir CONTA-CORRENTE, EXCLUSIVA na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para o repasse dos valores conforme recibos de investimento a projetos culturais (RI) emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Goiânia.

24.6.1 Os proponentes ficarão responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas à manutenção da conta ou cancelamento da mesma, desde que não previstos na planilha de execução financeira do projeto cultural.

24.7 Ao projeto cultural habilitado e não contemplado e ao inabilitado, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias após a divulgação da análise de mérito cultural pela CPC, que fora publicado no D.O.M., o recurso será dirigido ao Conselho Municipal de Cultura.

24.7.1 O Conselho Municipal de Cultura, terá prazo de 30 (trinta) dias, para julgar o recurso, aprovando ou reprovando o mesmo, que será publicado no D.O.M., em caso de aprovação, obedecerá o trâmite legal já descrito neste edital.

24.7.2 Os projetos inabilitados, os habilitados e não contemplados e os que tiveram aprovação em grau recursal negados, ficarão à disposição dos seus proponentes por 90 (noventa) dias, após este prazo serão incinerados ou enviados para reciclagem.

24.8 O proponente deverá informar através de correspondência à Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia, entregue na Gerência de Projetos Culturais – GERPRO, a data, o local e o horário do lançamento do produto cultural, com no mínimo 30 (trinta) dias antes da realização do evento. Caso haja motivo de força maior, que impeça a realização do evento, o proponente deverá comunicar o fato a Gerência de Projetos Culturais – GERPRO e informar a nova data.

24.9 O ato de inscrição implica na autorização da utilização das informações e imagens do proponente e projeto cultural para ações de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia.

24.10 O proponente deve manter cadastro atualizado junto à Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia até a aprovação final da prestação de contas do projeto cultural, sob pena de incorrer nas sanções previstas em lei.

24.11 As notas fiscais com as datas anteriores a aprovação do projeto cultural e as tenham sido apresentadas com as datas após o encerramento da execução do projeto cultural não serão aceitas.

24.12 O ato de inscrição do proponente na Lei de Incentivo da Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia implica na plena e expressa aceitação das normas constantes neste Edital e a inobservância delas implica na desclassificação do projeto.



24.13 A qualquer tempo a Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia poderá exigir do proponente a apresentação de documentos referentes ao projeto, conforme legislação vigente.

24.14 A logomarca da Secult, da Lei de Incentivo à Cultura e da Prefeitura Municipal de Goiânia deverão ser aplicadas nos produtos viabilizados pela Lei Municipal de Cultura (CDs, DVDs, Livros, catálogos etc.), bem como em todo material de divulgação dos projetos apoiados pelo mesmo mecanismo de incentivo à cultura. Para tanto, o proponente deverá ter aprovação previamente do *layout* junto a Gerência de Projetos Culturais – GERPRO.

24.15 O valor máximo permitido para o custeio do serviço de captação de recursos não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor solicitado pelo proponente.

a) É vedado ao agenciador efetuar contrapartida ou repasse, a qualquer título, de valores monetários ao investidor;

b) É vedado ao proponente receber remuneração de agenciador em seu próprio projeto.

24.14 O valor máximo permitido para o custeio do serviço de elaboração de projeto cultural não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor solicitado pelo proponente.

24.15 O valor total do item “Divulgação” da planilha de orçamento não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do projeto.

24.16 Os custos com as atividades administrativas do projeto, tais como: remuneração de pessoal administrativo e seus encargos sociais, telefonia fixa/móvel, contabilidade, aluguel, materiais de consumo e expediente, não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do projeto, no caso de pessoas físicas e pessoas jurídicas com fins lucrativos, e no caso de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, o máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do projeto.

24.17 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia, por ato do Secretário Municipal de Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 13 de abril de 2018.

Kleber Adorno
Secretário Municipal da Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

PORTARIA Nº 010/2018 – SMDHPA

O Secretário Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 48, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar da Servidora Silvania Guimarães de Lima, matrícula 768081, a Função de Confiança -1.

Art. 2º - A Servidora passará a exercer a Função de Confiança 2.

Art. 3º - À Servidora será atribuída a função de serviços gerais em período integral

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2018.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS
E POLÍTICAS AFIRMATIVAS**, aos 17 dias do mês de abril de 2018.

Filemon Pereira Miguel

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia.**

**Extrato
Aditivo 1 Ctjr 05/16**

Contratantes: Município de Goiânia, GO, com a interveniência da **Sedetec**, e a **Ibm Brasil – Indústria Máquinas e Serviços Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, Cnpj nº 33.372.251/0001-56.

Local e Data: Goiânia, em 01 de abril de 2018.

Fundamento: 1.1 - Item 11.1 da Cláusula Décima Primeira, conforme artigo 57, IV da Lei nº 8666/93, fl. 148-v; e Item 12.4 da Cláusula Décima Segunda, fl. 150, e IGPM acumulado de 4,33% de 02/16 a 01/17, fls. 289/312, processo administrativo 65057697/2016.

Cláusula Segunda: Alteração

2.1 - Ficam alteradas as Cláusulas: **Décima Primeira** – Prazo e Vigência; **Décima Segunda** – Preço, Forma de Pagamento e Reajuste; e **Décima Terceira** – Dotação Orçamentária; passando a constar o seguinte:

Cláusula Décima Primeira: Prazo e Vigência

11.1 – Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de abril de 2018, podendo ser prorrogado, conforme artigo 57, IV da Lei 8666/93.

Cláusula Décima Segunda: Preço, Forma de Pagamento e Reajuste

12.1 – A **Sedetec** pagará a **Contratada** a importância fixa e mensal de **R\$ 6.488,00** (seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

Cláusula Décima Terceira: Dotação Orçamentária

2.1 – Os recursos financeiros são no valor global de **R\$ 77.856,00** (setenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), período de 02/04/18 a 02/04/19, ou seja, 12 x R\$6.488,00.

13.2 – A classificação das despesas para o ano de 2018 dar-se-á a conta de dotação orçamentária nº 2018370119572006235833903900100, no valor total de **R\$58.175,73** (cinquenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e três centavos), ou seja, 8 x R\$6.488,00 = R\$51.904,00 + R\$6.271,73 (6.488/30x29).

13.3 – O valor para empenho nos demais exercícios financeiros será determinado de acordo com o previsto no orçamento anual para cada um deles.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia.**

**Extrato
Aditivo 1 Ctjr 16/16**

Contratantes: Município de Goiânia, GO, com a interveniência da **Sedetec**, e a **CAST Informática SA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.143.181/0001-01.

Local e Data: Goiânia, em 10 de abril de 2018.

Cláusula Primeira: Fundamento: 1.1 - Item 8.1 da Cláusula Oitava do Ctjr 06/16, conforme artigo 57, II da Lei 8666/93, processo administrativo 73601037/2018.

Cláusula Segunda: Alteração

2.1 - Ficam alteradas as Cláusulas: **Sexta** – Valor e Dotação Orçamentária; e **Oitava** – Prazo; passando a constar o seguinte:

Cláusula Sexta - Valor e Dotação Orçamentária.

2.1 - O valor total do presente Aditivo é de R\$3.600.036,18 (três milhões, seiscentos mil, trinta e seis reais e dezoito centavos), sendo que estão previstos para o ano de 2018 na dotação orçamentária nº 2018.3701.19.572.0006.2358.33903900.100.501 o valor total de R\$2.610.000,00 (dois milhões e seiscentos e dez mil reais), sendo as dos anos posteriores para tal fins programadas e consignadas.

Cláusula Oitava: Prazo

8.1– Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10/04/2018, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira: Apreciação da CGM e Cadastro no TCM

3.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, em até 3 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da Instrução Normativa n. 15/2012 do TCM.

Cláusula Quarta: Ratificação

4.1 - Permanecem válidas e inalteradas todas as Cláusulas do Contrato Primitivo não conflitantes com este instrumento.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

Portaria Nº 031/2018

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto nº 054/2017, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal.

Considerando a recomendação do Ministério Público do Estado de Goiás;

Resolve:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 040/2018;

Art. 2º - Autorizar a inclusão de agregados: **Pai, Mãe e Neto, ao Plano de Saúde IMAS, mediante a apresentação de Relatório Médico, atestando que não há doenças pré-existentes, quaisquer informações falsas o titular terá o Plano suspenso, imediatamente.**

Art. 3º – Ressaltar que o Art. 2º, desta portaria, se aplica somente aos servidores efetivos; os cargos comissionados e servidores da COMURG não têm o direito às inclusões de agregados: Pai, Mãe e Neto.

Art. 4º – Ressaltar, ainda, que os servidores aposentados pela COMURG não têm direito ao Plano de Saúde IMAS

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor a partir de trinta e um de maio de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores do Município de Goiânia – IMAS, em Goiânia aos dezessete dias do mês de abril de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente – IMAS

Decreto nº 054 – 13/01/2017

Avenida Paranaíba, Q.72, Lt. 18/20, nº 1413
Setor Central – Goiânia – GO.
CEP: 74015-125 - Tel.: 55 62 3524-1186



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

ERRATA

NO TERMO DE INEXIGIBILIDADE, DESPACHO PRES./IMAS: Nº 1001/2017, PROCESSO 69456065/2017, DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS E A EMPRESA CITOVIDA LABORATÓRIO CLÍNICO, publicado no D.O.M. eletrônico, edição nº 6597, de 27 de junho de 2017, ocorreu um erro de digitação na parte contida no item “data de assinatura do Termo de Inexigibilidade”.

Assim, inexistem prejuízos para a Administração Pública.

Dessa forma, onde se lê:

“ INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SEVIDORES MUNICIPAIS – IMAS, 10 dias do mês de junho de 2017.”

Agora, leia-se:

“ INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SEVIDORES MUNICIPAIS – IMAS, 23 dias do mês de junho de 2017.”

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IMAS, aos 11 dias do mês de abril de 2018.

Publique-se.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA
Presidente
Decreto Nº. 054/2017

Rua 87, c/ 87-A nº 499, St. Sul – Goiânia – GO.
CEP: 74093-000 - Tel.: 55 62 3524-4642
Gabimaspresidencia@gmail.com

Cheadv/Imas-mas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

ERRATA

No Termo de Inexigibilidade de Licitação pessoa física, do **DESPACHO/PRES./IMAS: Nº 1145/2017** do Processo de Credenciamento nº 69559247/2017, formalizado entre o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS** - e o(a) profissional **MARCELO CASTANHO LAVAQUI**, publicado no **DOM Eletrônico**, Edição Nº 6583, de 05 de junho de 2017, ocorreu erro quanto: **omissão do valor do Contrato**.

Assim, inexistem prejuízos para a Administração Pública.

Dessa forma, onde se lê:

“Autorizar a contratação dos Profissionais Pessoa Física **MARCELO CASTANHO LAVAQUI**, CPF Nº. 058.856.198-32, através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação”.

Agora, leia-se:

“Autorizar a contratação dos Profissionais Pessoa Física **MARCELO CASTANHO LAVAQUI**, CPF Nº. 058.856.198-32, no valor estimado de **R\$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais)**, através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante **inexigibilidade de licitação**”.

Gabinete da Presidência do **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS**, aos 13 dias do mês de abril de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente - IMAS

Decreto nº 054/2017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

ERRATA

No Termo de Inexigibilidade de Licitação pessoa física Despacho nº, 1222/2017, processo 69404995/2017, formalizado entre o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS - e o profissional WAYNE LOBO MELLO, publicado no DOM Eletrônico Edição Nº 6629, de 10 de agosto de 2017, ocorreu erro quanto à “omissão do valor do Contrato”.

Assim, inexistem prejuízos para a Administração Pública.

Dessa forma, onde se lê:

“Autorizar a contratação dos Profissionais Pessoa Física WAYNE LOBO MELLO, CPF Nº. 341.347.941-53 através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação”.

Agora, leia-se:

“Autorizar a contratação da Profissional Pessoa Física WAYNE LOBO MELLO, CPF Nº. 341.347.941-53, no valor estimado de R\$ 546.000,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil reais) através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação”.

Gabinete da Presidência do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, aos 16 dias do mês de abril de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Av. Paranaíba, quadra.75, lts. 18/20nº 1413, St. Central – Goiânia – GO. Cheadv/imas-NIC
CEP: 74025-125 - Tel.: 55 62 3524-1183



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

ERRATA

No Termo de Inexigibilidade de Licitação pessoa física, do **DESPACHO/PRES./IMAS: Nº 1261/2017 do Processo de Credenciamento nº 69404651/2017, formalizado entre o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS - e a profissional REJANE CARVALHO AIRES BATISTA, publicado no DOM Eletrônico, Edição Nº 6627, de 08 de agosto de 2017, ocorreu erro quanto: omissão do valor do Contrato.**

Assim, inexistem prejuízos para a Administração Pública.

Dessa forma, onde se lê:

“Autorizar a contratação dos Profissionais Pessoa Física REJANE CARVALHO AIRES BATISTA, CPF Nº. 587.916.981-20, através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação”.

Agora, leia-se:

“Autorizar a contratação dos Profissionais Pessoa Física REJANE CARVALHO AIRES BATISTA, CPF Nº. 587.916.981-20, no valor estimado de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação”.

Gabinete da Presidência do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, aos 04 dias do mês de abril de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente - IMAS

Decreto nº 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, Nº 1413,
Setor Central, CEP: 74025-125 – Goiânia – GO.

Cheady/imas-nb



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

ERRATA

NO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – DESPACHO PRES/IMAS: Nº 1307 - PROCESSO nº 70273942/2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO 6636, DE 21 DE AGOSTO DE 2017, FORMALIZADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS - e a PROFISSIONAL ADRIANA MEGDA FALLONE, ocorreu uma omissão no que se refere ao valor do Contrato.

Assim, inexistem prejuízos para a Administração Pública.

Dessa forma, onde se lê:

“Autorizar a contratação dos Profissionais Pessoa Física ADRIANA MEGDA FALLONE, CPF Nº 741.447.821-15 através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.”

Agora, leia-se:

“Autorizar a contratação dos Profissionais Pessoa Física ADRIANA MEGDA FALLONE, CPF Nº 741.447.821-15 , no valor estimado de R\$ 546.000,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil reais) através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.”

Gabinete da Presidência do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, aos 09 dias do mês de abril de 2018.

Publique-se.

Sebastião Peixoto Moura
Presidente - IMAS
Decreto nº 054/2017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

ERRATA

No Termo de Inexigibilidade de Licitação pessoa física Despacho nº, 1345/2017, processo 69407820/2017, formalizado entre o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS - e a profissional ANDREA HARDY DE AGUIAR DONINI, publicado no Diário Oficial nº. 6631, de 14 de agosto 2017, ocorreu erro quanto à “omissão do valor do Contrato”.

Assim, inexistem prejuízos para a Administração Pública.

Dessa forma, onde se lê:

“Autorizar a contratação dos Profissionais Pessoa Física ANDREA HARDY DE AGUIAR DONINI, CPF Nº. 994.761.501-49 através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação”.

Agora, leia-se:

“Autorizar a contratação da Profissional Pessoa Física ANDREA HARDY DE AGUIAR DONINI, CPF Nº. 994.761.501-49, no valor estimado de R\$ 516.000,00 (Quinhentos e dezesseis mil reais) através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação”.

Gabinete da Presidência do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, aos 02 dias do mês de abril de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Av. Paranaíba, quadra.75, lts. 18/20nº 1413, St. Central – Goiânia – GO.
CEP: 74025-125 - Tel.: 55 62 3524-1183

Cheadv/imas-NIC



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

ERRATA

No Termo de Inexigibilidade de Licitação pessoa física, do DESPACHO/PRES./IMAS: Nº 1349/2017 do Processo de Credenciamento nº 69549659/2017, formalizado entre o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS - e o profissional WILLIAM BORGES DE MENEZES, publicado no DOM Eletrônico, Edição Nº 6761, de 27 de fevereiro de 2018, ocorreu erro quanto: omissão do valor do Contrato.

Assim, inexistem prejuízos para a Administração Pública.

Dessa forma, onde se lê:

“Autorizar a contratação dos Profissionais Pessoa Física WILLIAN BORGES DE MENEZES, CPF Nº. 148.890.991-15, através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação”.

Agora, leia-se:

“**Autorizar a contratação dos Profissionais Pessoa Física WILLIAM BORGES DE MENEZES, CPF Nº. 148.890.991-15, no valor estimado de R\$ 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais), através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação**”.

Gabinete da Presidência do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, aos 09 dias do mês de abril de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente - IMAS

Decreto nº 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, Nº 1413,
Setor Central, CEP: 74025-125 – Goiânia – GO.

Cheadv/imas-nb



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 1326/2017

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 001/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, com especialidade em Ortopedista e Traumatologista, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoante o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação dos Profissionais Pessoa Física **MARCIO DUARTE GUIMARÃES**, CPF Nº. 374.045.716.-34, no valor estimado de R\$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais) através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS**, 09 dias do mês de agosto de 2017.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, Nº 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.
Tel.: (62) 3524-1183



Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

ERRATA

NO CONTRATO Nº 576/2017, publicado no DOM Eletrônico, Edição Nº 6662, de 28 de setembro de 2017 do PROCESSO 70520044/2017, DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IMAS e a Empresa CDI-DIAGNÓSTICOS EM CARDIOLOGIA E ANGIOLOGIA LTDA, ocorreu erro na parte contida no item “ 2.1 do Contrato”.

Assim, sem prejuízos para a Administração Pública.

Dessa forma, onde se lê

2.1 - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas de Diagnósticos por Imagem em Medicina e em todos as Modalidades conforme fls. nº 30 e 31, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

Agora, leia-se:

2.1 - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas de Diagnósticos por Imagem em Medicina e em todos as Modalidades conforme fls. nº 26, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

Gabinete da Presidência do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, aos 09 dias do mês de abril de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

CHEADV-TM



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

ERRATA

No Contrato de Credenciamento Pessoa Física Nº 759/2017, processo 70433885/2017, formalizado entre o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS - e a profissional DIEGO GARCIA RIBEIRO LUCAS, ocorreu erro de digitação quanto à “data da assinatura do Contrato”.

Assim, inexistem prejuízos para a Administração Pública.

Dessa forma, onde se lê:

“Goiânia, 01 de setembro de 2017.”

Agora, leia-se:

“Goiânia, 26 de setembro de 2017.”

Gabinete da Presidência do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, aos 11 dias do mês de abril de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº. 054/2017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

ERRATA

NO EXTRATO DO CONTRATO Nº 576/2017, publicado no DOM Eletrônico, Edição Nº 6662, de 28 de setembro de 2017 do PROCESSO 70520044/2017, DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IMAS e a empresa **CDI- DIAGNOSTICO EM CARDIOLOGIA E ANGIOLOGIA LTDA**, ocorreu um erro de digitação na parte contida no item “**quanto a sua data**”.

Assim, inexistem prejuízos para a Administração Pública.

Dessa forma, onde se lê:

“Goiânia, 26 de setembro de 2017”

Agora, leia-se:

“Goiânia, 1 de setembro de 2017”

Gabinete da Presidência do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, ao 09 dia do mês de abril de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº. 054/2017





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

ERRATA

NO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 639/2017, PROCESSO 70178168/2017, DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IMAS e o profissional MARCIO DUARTE GUIMARÃES, ocorreu um erro de digitação quanto ao “valor dos serviços prestados”.

Assim, inexistem prejuízos para a Administração Pública.

Dessa forma, onde se lê:

“5.3 – Os recursos decorrentes do presente contrato serão executados previstos na Cláusula segunda do presente termo é o total de R\$ 3336.000,00 (Trezentos e trinta e seis reais), para os anos de 2017 até 2021, conforme cláusula 9 do edital nº 001/2016”.

Agora, leia-se:

“5.3 – Os recursos decorrentes do presente contrato serão executados previstos na Cláusula segunda do presente termo é o total de R\$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais), para os anos de 2017 até 2021, conforme cláusula 9 do edital nº 001/2016”.

Gabinete da Presidência do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, aos 10 dias do mês de abril de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

Cheadv/imas-NIC



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

ERRATA

NO EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2018, PROCESSO 69582907/2017, DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IMAS e a empresa CLINICA DE ENDOSCOPIA SAMARITANO S/S LTDA EPP, publicado DOM Eletrônico Edição Nº 6761, de 27 de fevereiro de 2018, ocorreram erros de digitações quanto ao “número do contrato” e quanto à “data do contrato”.

Assim, inexistem prejuízos para a Administração Pública.

Dessa forma, onde se lê:

“EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2018”

Agora, leia-se:

“EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2018”

Dessa forma, onde se lê:

“Goiânia, 03 de janeiro de 2017”

Agora, leia-se:

“Goiânia, 03 de janeiro de 2018”

Gabinete da Presidência do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, aos 11 dias do mês de abril de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº. 054/2017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

ERRATA

NO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 106/2014, publicado no DOM Eletrônico, Edição Nº 6721, de 28 de dezembro de 2017, no PROCESSO 59777297/2014, DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IMAS E A EMPRESA CENTRO VIDA LTDA, ocorreram erros de digitação.

Assim, inexistem prejuízos para a Administração Pública.

Dessa forma, onde se lê:

“O objeto do presente termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2018 até 31/12/2018, para atendimento Hospitalar em UTI, com exames e procedimentos afins, conforme Cláusula 1º do Contrato Original, viabilizando o atendimento aos usuários do IMAS”

Agora, leia-se:

“O objeto do presente termo Aditivo é a prorrogação do prazo contratual no valor estimado de R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais), por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2018 até 31/12/2018, para atendimento Hospitalar em UTI, com exames e procedimentos afins, conforme Cláusula 1º do Contrato Original, viabilizando o atendimento aos usuários do IMAS”

Gabinete da Presidência do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, aos 27 dias do mês de março de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

Cheadv/imas-nb



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2014

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 012.683.091-68, Carteira de Identidade nº123.285-SSP-GO, nomeado pelo decreto Nº. 54/2017, doravante denominado simplesmente de **CRENCIANTE**; e do outro lado a empresa **INSTITUTO GOIANO DE PNEUMOLOGIA E ALERGIA LTDA**, Rua 03, Nº 350, Setor Central, Goiânia - Estado de Goiás, Telefone (62) 3223-2815, inscrita no CNPJ sob o nº 01.425.065/0001-41, doravante denominado simplesmente **CRENCIADA**, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do disposto na Lei 8.666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO:

O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 4.4 do Contrato Principal. Ressaltamos que conforme Extrato Financeiro anexado aos autos pela Gerência de Planejamento, o Contrato em questão ainda possui saldo, podendo assim ser aditivado. Entretanto, o saldo existente é insuficiente para os lançamentos futuros, razão pela qual se faz necessário o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR E DO PREÇO:

1.1 – O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula 4.3 do contrato original de R\$ 187.500,00 (Cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), para os anos de 2015/2017, será acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial que corresponde a R\$ 46.875,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais), sendo assim o valor total passa a ser de R\$ 234.375,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 31 dias do mês de julho de 2017.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA
Presidente – IMAS

- Representante da Credenciada-
(Assinatura e carimbo)

1. _____

2. _____



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339/2017

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 012.683.091-68, Carteira de Identidade nº. 123.285-SSP-GO, nomeado pelo decreto Nº. 54/2017, doravante denominado simplesmente de **CRENCIANTE**; e do outro lado o profissional **MIGUEL OLÍMPIO ANASTÁCIO JÚNIOR**, Rua T-15, Qd. 152, Lt. 9, Nº 1.448, Setor Bueno, Goiânia - Estado de Goiás, Telefone (62) 3259-2396, inscrito no CPF sob o Nº 819.321.971-68, CRM 21244, doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do disposto na Lei 8.666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO:

O presente Termo Aditivo ao contrato 339/2017, decorre do constante do Processo nº 69593381/2017 – Despacho/Diligência – CHEFAD/CGM nº 0370/2018, a fim de adequá-lo ao Edital nº 001/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O Termo Aditivo tem por objeto a alteração do seguinte item do contrato original: (i) “Cláusula 9.1”, referente à vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

9.1 - O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, sendo o início da sua execução a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual.

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

Cheadv/imas-NIC



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3. 1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 13 de abril de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA
Presidente – IMAS

- Representante da Credenciada-
(Assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

Cheadv/imas-NIC



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia -IMAS**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2017

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IMAS E A EMPRESA CLÍNICA SANTA MURA LTDA.

FUNDAMENTO:

O presente Termo Aditivo ao contrato 176/2017, decorre do constante do Processo nº 69404022/2017, a fim de adequá-lo ao Edital nº 002/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos seguintes itens do contrato original: (i) “Cláusula 5.3, referente ao último ano de vigência e (ii) “Cláusula 9.1”, referente à vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA

5.3– O valor estimado para as despesas com a prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira do presente termo é o total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para os anos de 2017 até 2021:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

9.1 - O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, sendo o início da sua execução a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4. 1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

Goiânia, 03 de abril de 2018.

.SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente – IMAS

Decreto Nº054/2017

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, Nº 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.

Cheadv/Imas-mas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia -IMAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 309 / 2017

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IMAS E LORENA RODRIGUES ALENCAR.

DO FUNDAMENTO

O presente Termo Aditivo ao contrato 309/2017, decorre do constante do Processo nº 69488498/2017 – Despacho/Diligência –CHEFAD nº 0320/2018, a fim de adequá-lo ao Edital nº 001/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

9.1 - O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, sendo o início da sua execução a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

Goiânia, 17 de abril de 2018.

.SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente – IMAS

Decreto Nº054/2017

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, Nº 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.

Chefad/Imas-mas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

EXTRATO DO DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 100/2013

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, nº 1413, Qd. 72, Lts. 18/20, Setor Central – Goiânia – GO, CEP: 7415-125, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA, brasileiro, inscrito no CPF nº 012.683.091-68, portador do RG nº 123285 residente nesta Capital, doravante denominado DISTRATANTE; e do outro lado o(a) profissional **FABIANNA GONÇALVES FERREIRA**, Psicóloga, CPF Nº 893.760.561-91 doravante denominado DISTRATADO, por força do presente termo e em conformidade com o disposto no Artigo 79, I, da Lei 8666/1993, o Distrato Contratual Unilateral, conforme as cláusulas a seguir:

DO FUNDAMENTO: O presente Distrato fundamenta-se no artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, observando a aplicabilidade do artigo 78, inciso XII da mesma lei, no despacho Nº 538/2017/GERCRE; parecer PGM/IMAS 322/2017 e despacho Nº 1339/2017 da CHEADV/IMAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente tem por objeto o Distrato Unilateral do Contrato nº 100/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS: O presente Distrato contratual se dá por ato unilateral motivado pela falta de saldo orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO: Para dirimir as litigâncias do presente Termo de Rescisão fica eleito o Foro de Goiânia – Goiás, com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, aos 21 dias do mês de dezembro de 2017.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente – IMAS

Decreto nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

ERRATA

NO TERMO DE PAGAMENTO Nº 784/2017, PROCESSO 55266735/2013, DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IMAS e o profissional CARLOS AUGUSTO RODRIGUES, publicado no DOM Eletrônico Edição Nº 6662, de 28 de setembro de 2017, ocorreu um erro de digitação quanto ao “objeto”.

Assim, inexistem prejuízos para a Administração Pública.

Dessa forma, onde se lê:

“OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, sem saldo contratual, referente às faturas dos meses de janeiro, fevereiro e Março de 2017”.

Agora, leia-se:

“OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, sem saldo contratual, referente às faturas dos meses de janeiro e fevereiro de 2017”.

Gabinete da Presidência do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, aos 11 dias do mês de abril de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

Cheadv/imas-NIC



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia – IMAS

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 265 /2018

1. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS inscrita no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83 e a empresa WILSON VITALINO CASTRO CAVALCANTE, inscrita no CPF sob o nº 228.135.351-68, CRM-5833.

2. OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, após exceder o saldo contratual, referente às faturas meses de Junho, Agosto, Setembro e Outubro 2017.

3. FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 54994851/2013, em conformidade com o DESPACHO/PRES./IMAS nº. 253/2018, bem como o disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4. VALOR: R\$ 5.407,75 (Cinco mil quatrocentos e sete reais e quinze centavos)

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201862020008.

6. ACORDO: Declaramos que após o pagamento integral da dívida acima descrita, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto nº 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, nº 1413, St. Central
Goiânia – GO, CEP: 74025-125



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia – IMAS**

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº. 269/2018

1. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS inscrita no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83 e o(a) profissional **GUSTAVO GOMES DE MENDONÇA**, inscrito no CPF sob o nº 771.600.291-00.

2. OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, após exceder o saldo contratual, referente às faturas meses de Abril, Maio, Junho e Julho de 2017.

3. FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 55305072/2013, em conformidade com o DESPACHO/PRES./IMAS nº. 260/2018, bem como o disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4. VALOR: R\$ 11.824,80 (Onze mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201862020008.

6. ACORDO: Declaramos que após o pagamento integral da dívida acima descrita, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto nº 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, nº 1413, St. Central
Goiânia – GO, CEP: 74025-125

Cheadv/imas-NIC



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia – IMAS**

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº. 334/2018

1. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS inscrita no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83 e a empresa IGOR INSTITUTO GOIANO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.525.880/0001-33.

2. OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, após exceder o saldo contratual, referente às faturas meses de Setembro, outubro e novembro de 2017.

3. FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 59850491/2014, em conformidade com o DESPACHO/PRES./IMAS nº. 695/2018, bem como o disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4. VALOR: 43.741,35 (quarenta e três mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201862020008.

6. ACORDO: Declaramos que após o pagamento integral da dívida acima descrita, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 16 de abril de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto nº 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, nº 1413, St. Central
Goiânia – GO, CEP: 74025-125

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social no âmbito do Município de Goiânia, com o qual mantém contrato de Gestão através de sua Secretaria Municipal de Saúde, tendo como fonte de recursos o **Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Gestão dos Sistemas de Informações em Saúde**, Processo Nº. **30.373.294/60.366.365**, por meio de sua Gerência de Compras, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos, torna público o **RESULTADO DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E ADITAMENTOS REALIZADOS EM MARÇO DE 2018:**

PROCESSO Nº 2018001029

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A A
GUARDA E DIGITALIZAÇÃO DO ARQUIVO DA GERÊNCIA DE
DOCUMENTAÇÃO.**

CONTRATADO (A): ARQUIVO OFF PRESTACIONAL LTDA.

VALOR: 9.720,00

06/04/2018

Leandro Pedrosa Resende

GERENCIA DE COMPRAS – GECOM

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

CARSOUZA SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/CPF nº 29.167.627/0001-13, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **74035789**, a Licença Ambiental Simplificada, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes, imunização e controle de pragas urbanas, desenvolvida(s) na Rua Onze de Dezembro, Quadra: 10, Lote: 09, nº 37, Setor Serrinha, Goiânia, GO.

CRISTAL TOWER SPE LTDA, inscrito pelo CNPJ nº. 28.067.297/0001-21, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA – Goiânia - GO, o pedido da Licença Ambiental Prévia – LP e de Instalação - LI, para atividade de construção de edifícios (obra), no seguinte endereço: Rua T-27, Lt. 06 e 07, Qd. 06, Setor Bueno, Goiânia- GO.

A empresa **SUPER HORTI COM. DE VERDURAS E LEGUMES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.665.619/0001-09, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia – AMMA, a Publicação da Licença Ambiental Simplificada para Com. Atac. De frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos (46.33-8-01); Comercio Varejista de hortifrutigranjeiros (47.24-5-00, localizada na Rod Br 153, S/n, Km 5,5 Ceasa, Galpão GP-08, Box 05, Fazenda Retiro – CEP. 74.620-430 – Goiânia – Go.